



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.395

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 1953

DECRETO N. 1.319 — DE 18 DE AGOSTO DE 1953

Abre o crédito especial de Cr\$ 250.000,00 destinado a auxiliar as festas do 1.º Centenário da elevação de Óbidos à categoria de Cidade.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 617, de 19 de julho de 1953, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.363, de 11 do mesmo mês e ano,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00) destinado a auxiliar as despesas com os festejos comemorativos do 1.º Centenário da elevação de Óbidos à categoria de Cidade, com a realização da 1.ª Exposição Agro-Pecuária do Baixo Amazonas, que terá lugar naquela cidade.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

PORTARIA N. 138 — DE 19 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta do processo n. 01683/GH.,

RESOLVE:

Designar o Doutor Edward Catete Pinheiro, secretário de Estado de Saúde Pública, para representar o Estado do Pará no VI Congresso Nacional de Tuberculose a realizar-se em Curitiba, capital do Estado do Paraná, no período de 8 a 14 de novembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 139 — DE 19 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Outorgar poderes ao Bacharel Ignácio Ubirajara Bentes de Souza, promotor público da Comarca de Alenquer, ora respondendo pelo expediente da Promotoria da Comarca de Santarém, para assinar, como representante do Governo, a escritura de compra de um prédio para o Estado, em Aveiro, Santa-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

rém, destinada a uma escola pública, ali.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 140 — DE 19 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o processo n. 9348, de 25-7-1953, do D. P.,

RESOLVE:

Designar o agrônomo Benedito Caeté Ferreira, diretor geral do Departamento de Produção, para representar o aludido Departamento, na 7.ª Exposição de Animais e Produtos Econômicos, a realizar-se de 13 a 16 de setembro vindouro, no Território Federal do Amapá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Antonio Ribeiro Lima para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Nova Mocajuba, distrito judiciário da Comarca de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 12/8/53

Ofícios:

N. 315, do Juízo de Direito da Comarca de Altamira, comunicação de Antonio Vieira de Araújo, 1.º juiz suplente, ao Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça, sobre haver assumido o cargo de Juiz de Direito, na ausência do Dr. Eduardo Mendes Patriarcha. — Agradecer e arquivar.

N. 1, do São Francisco Esporte Clube, comunicando ao Sr. Dr. Secretário do Interior e Jus-

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Mosto Pereira para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Capanema, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear José da Costa Gomes para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Capanema, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, João Gomes Pinheiro do cargo, em comissão, de Suplente de Comissário de Polícia em Marituba, Município de Ananindeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

do D. P., sobre o pedido de várias informações — Informe o Departamento de Segurança.

N. 364, da Câmara Municipal de Belém, expediente já informado pela S. S. P., sobre a substituição das vacas leiteiras, sacrificadas em resultado da campanha contra a tuberculose bovina — Encaminhe-se (S. E. F.).

N. 49, da Prefeitura Municipal de Itupiranga, sobre arrendamento de castanhal — 1.º) Acusar. 2.º) Encaminhe-se à Secretaria de Obras, Terras e Viação.

S/n, do Conselho Escolar de Igarapé-miri, solicitando a entrega de numerário ao Sr. Silvestre Corrêa de Miranda, destinado à construção da escola rural do lugar "Carli", no rio Marú-agu — Assinados os instrumentos de convênio, ao D. A. aos Municípios, para os devidos fins.

N. 594, da Assembléia Legislativa, versando sobre os reparos de que está necessitando o grupo escolar do Município de João Coelho — 1.º) A Secretaria de Educação e Cultura.

N. 14, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, versando sobre requisição de funcionários lotados na I. O. — Diga a Diretoria Geral da Imprensa Oficial.

Em 13/8/53

Petições:

0437 — Alenquer Clube, nesta cidade, solicitando permissão para continuar com jogos de salão em sua sede social — Autorizo. Dê-se ciência, por ofício, ao Diretor do Departamento de Segurança.

0438 — Bangü Atlético Clube — Informe o D. E. S. P. sobre os antecedentes da atual diretoria e manifeste-se a 3.ª Delegacia sobre o pedido.

0441 — Vasco Futebol Clube — Autorizo. Dê-se ciência, por ofício, ao Diretor do Departamento de Segurança.

0442 — Veterano Esporte Clube — Informe o Departamento de Segurança sobre os antecedentes da atual diretoria e manifeste-se a 3.ª Delegacia sobre o pedido.

0445 — Paraense Esporte Clube — Autorizo. Dê-se ciência, por ofício, ao Diretor do Departamento de Segurança.

Em 14/8/53

0444 — O Canudense Clube — Autorizo. Dê-se ciência ao Diretor do Departamento de Segurança.

0446 — Waterloo Leite de Carvalho, solicitando restituição de apólices — Junte-se ao expediente.

0447 — Doris Burlamaqui de Miranda, viúva do Dr. José Porfírio de Miranda Neto, ex-Subprocurador do Tribunal de Contas do Estado, solicitando pagamento de vencimentos — Informe e opine o Departamento do Pessoal.

Em 14/8/53

Telegrama:
N. 217, de João Batista da Silva, delegado de polícia de Vizeu, sobre remessa de atestado médico — Ao Departamento do Pessoal.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

SECRETARIA DE ESTADO
DE ECONOMIA E FINANÇASGABINETE DO SECRE-
TARIO

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 19/8/53
Antônio de Jesus Oliveira Miranda (pagamento de gratificação) — Ao D. D., para dizer.

Filomena da Silva Almeida — Ao D. D., para dizer, em face da informação da Prefeitura de Belém.

COAP (representante do Governo) — Anexar o ofício de indicação do Dr. Benedito Caeté Ferreira, aprovada pelo Sr. General Governador.

Cooperativa Mista Agropecuária da Alta Araguaense Ltda. — Ao Chefe de Expediente para transmitir à consulente as informações da S. O. T. V., e do D. P.

Clube do Remo — Ao D. D., para atender, à conta de Eventuais.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (extinção) — Ao D. D., a cujo titular solicito o encaminhamento ao funcionário Miranda, a fim de ser efetuado o levantamento das contribuições em atraso.

Serviço de Navegação do Estado (encaminhamento de guias de contribuições do I. A. P. M.) — Retorne o expediente ao D. C., para indicação dos saldos das dotações do S. N. E., bem como das suplementações solicitadas para as mesmas.

Federação de Esportes Universitários do Pará — Ao Exmo. Sr. General Governador do Estado, manifestando: se esta Secretaria pelo atendimento do pedido, em face das razões expostas.

Byington & Cia. — Ao D. D., para promover a entrega em parcelas mensais de Cr\$ 360.000,00 ou semanais de Cr\$ 90.000,00, até completar a quantia solicitada, de Cr\$ 1.800.000,00 — eis que o pedido se enquadra nos serviços contratados, como se depreende do ofício de fis. do Fiscal do Governo junto à companhia contratante.

Valentim F. Bouças (agradecendo) — Ao D. D., para promover a remessa da quantia solicitada, de dez mil cruzeiros.

Escola de Engenharia do Pará (solicitando aquisição de material) — Ao D. M., para promover a aquisição do material constante da oferta de Azebar S/A., que é a mais favorável.

Departamento Administrativo do Serviço Público (matrículas para os servidores do Estado) — Encaminhe-se à Secretaria de Interior e Justiça, com a informação do D. C. Esclarece, mais, esta Secretaria que não há dotação disponível para as despesas que decorreriam da aceitação do convite.

Antônio Pereira Dias (encaminha prestação de contas) — Aprovo as contas oferecidas com o aditivo apresentado a fis., pelo interessado. Ao D. D., para promover o pagamento do saldo, de noventa cruzeiros, após o empenho.

Telegrama de Cametá, de Mário Machado de Mendonça e outros (solicitando providências) — Ao D. P., a cujo titular esta Secretaria recomenda o estudo, em cooperação com a Inspetoria de Defesa Sanitário Vegetal, do combate eficiente a praga em referência, que tão sérios prejuízos vem causando à economia dos distritos mencionados, do Município de Cametá.

Ecila Raimunda Gonçalves da Costa (restituição de montepio) — Defiro o pedido, em face das informações e pareceres. Ao D. D., para os devidos fins.

Escola de Engenharia do Pará (pagamento de sete mil oitocentos e dez cruzeiros ao Banco Moreira Gomes S/A.) — Ao D. D., para proceder, o resgate do título, solicitando nova via do empenho ao D. C.

Jefferson Alvares Pessoa — A Seção de Coletorias para o cálculo das percentagens devidas ao peticionário, a partir de 1951, ex-

cluindo de tal exercício os meses de janeiro a abril e de julho a outubro, eis que através da informação de fis. 18 do processo 769/52, verifica-se já haver o peticionário recebido as percentagens relativas aos períodos mencionados. O cálculo deverá ser efetuado com base nas percentagens da coletoria de Capanema.

Helena Sampaio — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o parecer do Dep. de Pessoal, que esta Secretaria adota, pelo deferimento do pedido.

Importadora de Ferragens S.A. (conta de fornecimentos) — Retorne o expediente ao D. M., para que se informe o destino do material em referência.

Joaquim Pinto dos Santos — Indeferido, em face do parecer do D. P.

Manuel Antunes (auto de infração) — A Procuradoria Fiscal, para os devidos fins.

IBM World Trade Corporation — Ao D. R., para encaminhamento à Sup. da Fiscalização.

Antonieta Santos Feio — A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

Benedito Caeté Ferreira (representante do Governo junto à C. O. A. P.) — A S. I. J., a cujo titular solicito o encaminhamento da indicação.

Eunice de Mendonça Ribeiro Alves — Ao D. E., para dar ciência à interessada.

Cardoso, Costa & Cia. — Ao D. R., para os devidos fins.

Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, Maria do Carmo Alvarenga de Oliveira, José Hermonogenes Barra, Jucimar de Deus Moura, Ferreira Gomes, Ferragista S/A., Importadora de Ferragens Sjn., Armazens Ancora, Assembléia Legislativa (crédito de 200.000,00 em favor da construção da Casa do Jornalista do Pará), Fenelon Barbosa de Souza, prestação de contas do Gabinete do Governador, folhas de diaristas do Matadouro do Maguari, balancete do mês de julho do Educandário Monteiro Lobato, prestação de contas do SAC, prestação de contas da Byington & Cia., idem do Departamento Estadual de Águas — Ao D. C., para os devidos fins.

José Cavalcante de Albuquerque (solicitando pagamento de Cr\$ 910,00 como saldo de percentagens) devidas pelo Coletor de Guamá — Indeferido o pedido de pagamento a que se refere o item c) da inicial em face das informações do titular da coletoria em que serviu o peticionário e do parecer da Seção de Coletorias.

Duodécimo do mês de julho do Dep. de Receita, Germano Gomes da Silva, Fábrica União Indústria e Comércio S/A., Adalgisa M. Batista — Ao D. D., para os devidos fins.

Oswaldo Rodolfo dos Santos, abaixo assinado de 1.º, 2.º e 3.º promotores de Justiça da Capital e demais signatários, Clube de Engenharia do Pará — Ao Dr. Galdino Araújo.

Carlos da Costa Lima, Moacir Guimarães Moraes, Alcides Alves de Araújo, Raimundo Farias de Araújo, Joaquim Siqueira Dias — Ao D. P.

Dourival José de Souza — Ao Chefe de Expediente para atender ao pedido do D. P.

Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, de São Paulo — Ao Gabinete do Governador.

Tomaz de Araújo Castilho — Transmitir ao missivista.

Jaime Larêdo — Relacione-se para oportuno atendimento.

Jorge Alves Casseb — Ao Matadouro do Maguari, para informar.

Departamento Estadual de Estatística (equipamento Hollerith) — A Procuradoria Fiscal para os devidos fins.

Auto Nossa Senhora da Conceição — Encaminhe-se à S. I. J., a cujo titular solicito o ato de isenção.

Aquisição de Material do Dep. de Produção e da Secretaria de Interior e Justiça — Ao Dep. M.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL

DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual 260,00

Semestral 140,00

Número avulso 1,00

Número atrasado, por ano 1,50

Estados e Municípios:

Anual 300,00

Semestral 150,00

Exterior:

Anual 400,00

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez 600,00

Página, por 1 vez 600,00

½ Página, por 1 vez 300,00

Centímetros de colunas:

Por vez 6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade

Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

—Benedito Chaves de Almeida (exame médico) — Ao Chefe de Expediente, para providenciar.
—Prefeitura Municipal de Aratuína — Encaminhe-se à Prefeitura de Aratuína, com o pedido de informação.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 18 de agosto de 1953	4.957.893,60
Renda do dia 14 de agosto de 1953	1.082.134,70
SOMA	6.040.028,30
Pagamentos efetuados no dia 19/8/1953	202.375,20
SALDO para o dia 20/8/1953	5.837.653,10

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura
Em 17/8/53
Processos:
—N. do Diretor Geral do SENAC. Urgente. — Ao Diretor do Instituto de Educação do Pará, para atender.
—N. 2432, do Grupo Escolar Professora Anésia — A Seção de Expediente.
—N. 2416, de Oscarina de Ataíde Sarmiento dos Santos — A Seção do Fichário, para informar se existe escola vaga, de 1.ª entrada, no Município de Vigia, a fim de atender o pedido da requerente.
—Sin. da Escola Isolada Mista do Kl. 19 — Castanhal, e da Professora Grasiela Alencar do Nascimento — Ciente. A 2.ª Seção e ao Fichário, para os devidos fins.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Secretário de Obras, Terras e Viação
Em 19/8/53

Autos:

N. 1281 — Compra de terras devolutas, Município de Oriximiná, requerente Armando de Oliveira Carvalho.
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;
Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;
Considerando tudo o mais que dos autos consta,
Resolvo homologar a sentença de fls. 13 v., do Sr. Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.
Publique-se na I. O. e volte à S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.
—N. 1581 — Compra de terras devolutas, Município de Oriximiná, requerente Raimundo Muniz de Figueiredo.
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;
Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;
Considerando tudo o mais que dos autos consta,
Resolvo homologar a sentença de fls. 15, do Sr. Dr. Secretário de

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO
Em dinheiro 5.130.347,60
Em documentos 707.305,50
TOTAL 5.837.653,10

Belém (Pará), 19 de agosto de 1953.

A. Nunes — Tesoureiro
Visto: — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 20 de agosto de 1953
O Departamento de Despesa da S. E. E. F. pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:
Custeios:
Gabinete do Governador, Secretaria de Educação e Cultura e Serviço de Proteção à Maternidade e Infância.
Diversos:
Força e Luz S.A., Importadora de Ferragens S.A., Garage Popular, Joaquim Augusto de Azevedo, Diretoria do Clube do Remo, Serviço de Assistência ao Cooperativismo e Floriano Wanderley Medeiros.

—N. 2417 — Ofício n. 4934, de SBM Rubens da R. Paranhos — A Seção de Expediente.
—N. 2318 — Ofício n. 4975 SBM Rubens da R. Paranhos — A Seção de Expediente, para os devidos fins.
—Ofício n. 19, de Guilomar Celeste de M. Nobre — A Diretoria Técnica.
—N. 2420, de Ambrosina Filocreão Garcia — A Seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.
—N. 2423, de Alzira Costa — Deferido, à vista da certidão de casamento civil.
—Ns. 2424, de Olgarina Medeiros Vieira: 2425, de Clelia Couto dos Santos e 2426, de Lilla da Rocha Monteiro — A Seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos das requerentes.
—N. 2422, de Julieta da Costa Bentes — Submeta-se à inspeção de saúde.

Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.
Publique-se na I. O. e volte à S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Senhor Secretário de Obras, Terras e Viação
Em 19/8/53
Ofícios:
—N. 1733, do Tribunal Regional Eleitoral (desistindo da requisição da funcionária Elza de Albuquerque Neves) — Ao Expediente, para anexar este expediente ao anterior, após o que, arquivar-se.
—N. 1797, da Assembléia Legislativa (autoriza a abertura do crédito especial para ocorrer despesas de vários serviços no G. E. de Ponta de Pedras) — Sr. Secretário do Interior e Justiça: Em 1954 os trabalhos serão realizados dentro das verbas normais.
Autos:
N. 2207 — Compra de terras devolutas, Município de Moju, requerente Antonio Augusto da Silva — Ao Dr. Consultor Jurídico.
—N. 1005 — Compra de terras devolutas, Município de Acará, requerente Tereza Cardoso Costa — Ao Dr. Consultor Jurídico.
—N. 0729 — Compra de terras devolutas, Município de Ourém, requerente José Paz Davila — Ao Dr. Consultor Jurídico.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ

Concurso de Títulos e Provas para Professor Catedrático da Cadeira de Protese

De ordem do Sr. Diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Odontologia do Pará, a partir do dia 15 de junho a 15 de outubro do corrente ano, receberá às 10 horas, inscrições ao concurso de títulos e provas para professor catedrático da cadeira de Protese, 1.ª cadeira.

Deverão os interessados requerer ao Diretor da Faculdade e apresentar, então os seguintes documentos.

1 — Diploma de Cirurgião-dentista devidamente registrado na Diretoria de Ensino Superior ou nos órgãos que a antecederam.
2 — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado.

3 — Prova de sanidade física e mental e de idoneidade moral.

4 — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso.

5 — Caderneta de reservista do Exército ou certidão de quitação do serviço militar.

6 — Cinquenta exemplares de tese sobre assunto a escolha do candidato e relativo a matéria em concurso.

7 — Recibo do pagamento da taxa de inscrição (Cr\$ 300,00).

O concurso de títulos, que precederá e de provas, constará dos seguintes elementos comprobatórios de mérito do candidato:

1 — Diploma e quaisquer dignidades universitárias.
2 — Estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou conceitos doutrinários de real valor.

3 — Atividade didática exercida pelo candidato.
4 — Realização prática de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autenticidade não possa ser comprovada; e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas, destinado à verificação da erudição e experiência de candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará de:

a) prova escrita;
b) defesa de tese;
c) provas práticas ou experimentais;
d) prova didática.

A prova escrita versará sobre assunto incluído no programa de ensino e deverá ser realizada no prazo máximo de seis horas. Os pontos para essa prova escrita, em número 10 a 20, serão organizados pela comissão julgadora de concurso no momento do sorteio.

A prova prática ou experimental será executada no prazo de quatro a seis horas a critério da comissão, sobre assunto sorteado no momento, de uma lista de 10 a 20 pontos, organizados pela comissão julgadora de concurso, com exposição verbal no decorrer da prova.

A prova didática realizada perante o Congregação, constará de uma dissertação durante cinquenta minutos, sobre ponto sorteado com antecedência de vinte e quatro horas, pela comissão julgadora, sobre assunto do programa da disciplina.

Serão isentos de sêlo a tese e os trabalhos impressos apresentados como título, devendo os demais ser estampilhados na forma da lei.

O processo e julgamento do concurso obedecerão, no que couber, ao Decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, ao Regulamento aprovado pelo Decreto 20.865, de 31 de dezembro de 1931, à lei 444, de 1937, bem como às normas

do Regimento Interno desta Faculdade.

Só poderá inscrever-se candidato que será docente livre ou tenha concluído o curso de Odontologia, pelo menos seis anos antes.

Secretaria da Faculdade de Odontologia do Pará, 13 de junho de 1953 — Cláudio Barata Penalber, secretário. Visto: Mário Platilha, Inspetor Federal.

(G. — Dias 3, 15, e 30/7 — 11 e 20/8 — 10 e 30/9 — 1, 10 e 14/10)

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

ESCOLA DE ENGENHARIA
Edital de concurso para professor catedrático da cadeira de "Metalurgia Geral e Preparação dos Minérios e Combustíveis"

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Diretor, que até às dezesseis (16) horas do dia vinte e dois (22) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), estão abertas as inscrições para o concurso de professor catedrático da cadeira de "Metalurgia Geral e Preparação dos Minérios e Combustíveis", desta Escola.

Para a inscrição ao concurso, o candidato terá de atender a todas as exigências instituídas no "Regimento Interno da Escola", às "Instruções para concurso de professor catedrático e docentes livres" aprovadas em sessão da Congregação, de 4 de março de 1949, devendo apresentar, no ato da inscrição, requerimento ao Diretor da Escola, devidamente selado, acompanhado dos seguintes documentos:

I — Diploma profissional ou científico devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Saúde, conferido por instituto superior de ensino, oficial ou reconhecido, onde se ministre ensino da cadeira a cujo concurso se propõe.

II — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado.

III — Prova de sanidade física e mental.

IV — Prova de idoneidade moral.

V — Prova de identidade.

VI — Prova de quitação com o serviço militar.

VII — Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais.

VIII — Curriculum vitae e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a cadeira em concurso.

IX — Título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos seis (6) anos antes.

X — Cinquenta (50) exemplares, impressos ou mimeografados, da tese sobre o assunto da cadeira em concurso, a qual, destinando-se a revelar a cultura do candidato, será constituída de um trabalho escrito, de sua autoria, sobre assunto de sua livre escolha.

XI — O título de Doutor, conferido por instituto superior de ensino, oficial ou reconhecido, onde se ministre ensino da cadeira a cujo concurso o candidato se propõe, dispensa as exigências do item IX anterior.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — Dos diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato.

II — De estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor.

III — De atividades didáticas exercidas pelo candidato.

IV — De realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente daquelas de interesse coletivo.

Não constituem documentos idôneos para o concurso de títulos:

I — A tese e o diploma.

II — O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não.

III—A apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada.

IV—A apresentação de atestados gratuitos.

O concurso de provas destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato, constará de:

I—Prova escrita.

II—Prova prática ou experimental.

III—Defesa de tese.

IV—Prova didática.

A inscrição para o concurso far-se-á na Secretaria da Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais, à Avenida Santos Dumont n. 174, das nove (9) às onze (11) horas e das quatorze (14) às dezesseis (16) horas dos dias úteis, salvo aos sábados, em que a mesma funciona apenas no primeiro horário, encerrando-se, improrrogavelmente, às dezesseis (16) horas do dia vinte e dois (22) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

No ato da inscrição provará também o candidato haver recolhido, à conta da Escola, no Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, a importância de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

É o seguinte o Programa da cadeira de "Metalurgia Geral e Preparação dos Minérios e Combustíveis", aprovado pela Congregação e para o concurso, do qual serão escolhidos, pela Comissão Julgadora, os pontos para as provas escritas, práticas ou experimental e didática, tudo nos termos das já referidas "Instruções":

1.ª PARTE

Introdução

1) — Os minerais e metais como fatores do progresso e da civilização.

2) Minerais, metais e sua influência econômica através da história das civilizações.

3) Principais tipos de jazidas minerais: origem, classificação e caracterização.

4) Principais jazidas de minerais metálicos do Brasil.

5) Combustíveis. Classificação. Combustíveis sólidos: madeira, turfa, linho, hulha, antracito.

Combustíveis líquidos naturais: petróleo e derivados.

Combustíveis líquidos sintéticos. Combustíveis gasosos.

6) Materiais cerâmicos. Materiais refratários e de emprego metalúrgico: fluorita, criolita, grafita, refratários, areias de fundição, calcário, dolomita e quartzo.

7) Produtos minerais de uso industrial: asbesto, mica, talco, barita, areias, terras infusórias, argilas e quartzo.

Minerais empregados na indústria química: sal, enxofre (pirita), nitratos e outros sais naturais.

Minérios e sua investigação geológica, Ganga, sua caracterização.

2.ª PARTE

Tratamento de minério e Combustíveis

8) Introdução aos processos metalúrgicos e sua classificação.

9) Tratamento mecânico dos minérios.

10) Britagem. Lei de Rittinger. Alimentadores. Tipos de britadores primários e secundários. Tipo Blake e Grapulador Denver. Britadores giratórios.

11) Pulverização: moinhos de bolas e barras. Teoria. Velocidade crítica. Moagem em circuito fechado.

12) Classificação. Aplicação da lei de Stoke: queda livre e retardada. Classificação hidráulica. Spitzkasten. Classificadores mecânicos de arrasto: tipos Dorr, Akins e Denver e outros. Hidro-classificação pneumática.

13) Separação a seco e desagregamento. Peneiras e troméis. Espessador Dorr e dispositivos análogos.

14) Filtração. Filtros Moore, Oliver e Americano. Filtro prensa.

15) Exemplos de tratamento mecânico; estabelecimento de um esquema de britagem, moagem e classificação. Capacidade e Eficiência dos Aparelhos.

16) Concentração gravimétrica. Princípio e dispositivos. Concentração por via úmida. Princípio do escoamento laminar.

a) Mesas fixas, slúices, mesas redondas.

b) Mesas vibrantes; Rittinger, Willey, Ferraris, Humboldt,

Krupp e James.

c) Jigues: manual, pulsador Richards, Harz e Hancock. Jigues de diafragma: Denver, Bendelari e Jeffrey. Jigne hidráulico: Pan-amer-

ican.

17) Separação e concentração por meio de fluidos densos.

18) Dispersão e floculação. Movimento Browniano. Adição de eletrólito.

Dispersão por meio de pontes moleculares.

19) Concentração por flutuação. Princípio. Flutuabilidade natural e adquirida. Granulação ótima para flutuação. Produção de bôlhas. Colatores, modificadores, depressores, ativadores e desativadores. Máquinas de flutuação. Flutuação seletiva. Circuitos de flutuação.

20) Separação dos sólidos dos fluidos. Espessamento, tipos de espessadores. Filtragem. Tipos de filtros: de gravidade, de pressão e de vácuo. Filtro Oliver. Dorco e de disco.

21) Secagem de minério e concentrado.

22) Separação magnética. Princípio. Separadores magnéticos. Separadores Edson, Ball-Norton, Dings, Wetherill-Rowand. Groendal, Crockett.

Polia Magnética. Exemplos de aplicação do processo.

3.ª PARTE

Hidrometalurgia

23) Princípios. Tratamento preliminar. Solventes. Métodos de lixiviação de minério e concentrado grosso; lixiviação de lamas. Precipitação.

4.ª PARTE

Pirometalurgia

24) Fundamentos químicos da metalurgia.

25) Preparação dos combustíveis. Xistos betuminosos e pirobetuminosos.

26) Refratários: refratários ácidos, básicos e neutros.

27) Calcinção e suas variedades, instalação e sinterização. Fornos Wedge, Edwards e Dwight.

28) Fusão e suas variedades. Fusão escorificante: matas; fusão oxidante: fusão redutora e complexa (Rotinssagem). Fornos usados.

29) Distilação ou ebulição — exemplos de metalurgia do zinco e mercúrio. Distilação de amálgamas.

30) Escória — propriedades e classificação. Representação gráfica pelo triângulo de Osann. Diagramas e superfícies de fusão. Viscosidade das escórias. Fundentes; cálculo geral do leito de fusão. Uso das escórias.

31) Eletrolise — Fundamentos da eletrolise: dissociação eletrolítica, leis de Faraday, tensão necessária à eletrolise, regra de Thomsen.

Eletrolise por anodos insolúveis e solúveis, eletro-metalurgia do cobre, ouro, prata, alumínio e zinco.

32) Eletrotermia — arco elétrico e efeito Joule. Fornos elétricos e sua classificação. Fornos a arco (Stassano, Heroult, Girod, Tysland-Hole; fornos de resistência (Kjellin, Rochlin-Rodenhauer, Horthrop) e de alta frequência (Ajax) Detroit.

Belo Horizonte, 23 de abril de 1953. — Nazareno Alphonsus de Guimaraens, secretário.

(G—Dias 23/7, 20/8 e 20/9)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

(Faculdade de Direito do Piauí)

EDITAL DE CONCURSO

De ordem do Exmo. Sr. Des. Cromwell Barbosa de Carvalho, Diretor da Faculdade de Direito do Piauí, e de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo em sessão de 7 de janeiro do ano de 1952, faço público

neiro do ano de 1952, faço público

neiro do ano de 1952, faço público

neiro do ano de 1952, faço público

neiro do ano de 1952, faço público

neiro do ano de 1952, faço público

neiro do ano de 1952, faço público

neiro do ano de 1952, faço público

neiro do ano de 1952, faço público

neiro do ano de 1952, faço público

neiro do ano de 1952, faço público

especiais dirigido ao Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados, o nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I — prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — atestado de sanidade;

III — atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;

IV — prova de estar quite com o serviço militar;

V — diploma de bacharel ou doutor em direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto oficial, equiparado ou reconhecido, do País ou por Instituto estrangeiro devendo neste caso estratar o diploma revalidado; título de docente livre ou prova de haver sido concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos;

IV — documento de atividade profissional ou científica que se relacione com a disciplina em concurso;

VII — prova do pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00);

VIII — Tese — 50 exemplares impressos.

O concurso é de títulos e provas. O concurso, de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — diploma ou qualquer outra dignidade universitária ou acadêmica;

II — exemplares impressos de trabalhos científicos ou de obras sobre direito ou de estudos ou de pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou releven conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, atestados gratuitos, não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas, constará sucessivamente:

I — prova escrita;

II — defesa de tese;

III — prova didática.

Os pontos nas diversas provas serão repartidos de modo a incluir matéria referente a todo o Direito Público Internacional.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para o encerramento da inscrição, e aos candidatos cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Diretor um prazo não excedente de dez (10) dias para a respectiva legalização, sob pena de exclusão definitiva do concurso. Será igualmente excluído do concurso o candidato que até o momento do encerramento da inscrição, não houver entregue a Secretaria da Faculdade, cinquenta (50) exemplares impressos de sua tese.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez a vinte pontos organizada pela Comissão Julgadora.

Sorteado o ponto pelo candidato inscrito em primeiro lugar e na presença dos demais, terá imediatamente início a prova cuja execução não excederá de seis (6) horas.

A defesa da tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Julgadora arguir cada tese apresentada, pelo prazo máximo de trinta minutos e será assegurado, para a respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova didática constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre ponto sorteado, com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

São insensíveis de selos a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, sendo os demais documentos selados na forma da lei.

As inscrições encerram-se no

dia 1.º de outubro às 18 horas.

As demais informações serão dadas na Secretaria da Faculdade no horário de catorze às dezesseis horas.

Secretaria da Faculdade de Direito do Piauí, em Teresina, 10 de março de 1953.

(a) Bel. Raimundo Alves da Silva, secretário.

Visto: (a) Des. Cromwell Barbosa de Carvalho, Diretor.

(G. — Dias 23/7, 20/8 e 20/9)

Aforamento de terras

Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Evangelina Louro Vieira de Lima, viúva, Adeline L. Vieira de Lima e Amélia Louro Vieira, solteiras, brasileiras, residentes nesta cidade à Praça Floriano Peixoto n. 30, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Gentil Bittencourt, Américo Santa Rosa, Barão de Mamoré e Praça Floriano Peixoto, distando 43m,90; medindo de frente 3m,50 por 13m,50 de fundos. Tem uma área de 47m,25. Tem a forma paralelograma. Confinado pelo lado direito com o imóvel n. 1.795 e pelo lado esquerdo com o de n. 1.799.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, tendo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de agosto de 1953. — (a) Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral.

(T-5905—Dias 20 e 30/8 e 10/9—Cr\$ 120,00)

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Convocação

O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso 22, do art. 25, combinado com a alínea a), do art. 19, do Regimento Interno, convoca o Sr. Alberto José Leoncio, 1.º suplente de Vereador da legenda "Coligação Democrática Paraense", para exercer, temporariamente o mandato de Vereador, na vaga do Sr. Vereador Orlando de Azevedo Reis, licenciado para tratamento de saúde.

Belém, 18 de agosto de 1953. — Dr. Raimundo Gonçalves Magno, presidente.

(G—20/8)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

GABINETE DO DIRETOR

Chamada

De ordem do Sr. Diretor Geral, convidamos o Sr. Iraci de Oliveira Rodrigues, auxiliar de escritório deste Departamento, lotado na Seção de Material, portador da carteira profissional n. 33.483, a reassumir as funções das quais se achava afastado, no prazo de seis (6) dias, a contar da data da primeira publicação do presente edital, sob pena de ser dispensado por abandono de emprego, na forma da lei.

Para que não alegue ignorância, vai este publicado na imprensa desta capital.

Belém, 19 de agosto de 1953.

—(a) Eng. Henrique Duarte, diretor da D. A. — (a) Fernando Amôdo Braga, chefe da Seção do Pessoal.

(Ext.—Dias 20 e 23/8)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 1953

NUM. 3.914

JURISPRUDÊNCIA
ACÓRDÃO N. 21.680
Apelação crime da Vigia
Apelante: Elói da Conceição Barroso.
Apelada: a Justiça Pública.
Relator: Desembargador Arnaldo Lobo.

EMENTA — Crime doloso contra a vida. — Nulidade do julgamento plenário, por deficiência, errônea e má redação dos quesitos formulados pelo Juiz presidente do Júri. — Libelo que se afasta das normas prescritas no art. 417 do C. P. P., é inepto e não deve ser recebido. — Os quesitos da legítima defesa devem constituir uma série ou questionário, de modo a possibilitar ao Júri responder, com segurança, as perguntas relativas à questão de fato, e não englobados num só e único quesito, pois os jurados, em geral leigos, não podem ser chamados a responder questões de direito. — Na sentença de pronúncia não deve o Juiz cogitar de circunstâncias minorantes especiais, como a do homicídio privilegiado, do § 1.º do art. 121 do Código Penal, e nem das próprias atenuantes ou agravantes. Só das qualificativas é dado ao Juiz examinar na pronúncia. — Como instrução chama-se a atenção do Juiz para os Acórdãos, n. 16.082, de 24 de maio de 1944, do Tribunal de Justiça, e 21.211, de 26 de maio de 1952, desta Primeira Câmara Criminal, aquele publicado na "Revista", e este na "Jurisprudência do Tribunal de Justiça" — 1953, pag. 44. — Anula-se o julgamento, do libelo, inclusive, em diante, para mandar submeter o réu a novo Júri, na forma da lei.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal da Comarca da Vigia, sendo apelante ELÓI DA CONCEIÇÃO BARROSO e, apelada, a Justiça Pública:

I — O apelante foi processado e pronunciado incurso nas penas do art. 121 (parte geral) do Código Penal, como autor da morte de José Francisco da Silva, fato ocorrido no dia 7 de maio de 1951, no lugar Espírito Santo do Tauá, Município da Vigia.

Submetido a Júri naquela cidade, em 18 de março de 1953, foi o réu afinal condenado, por maioria de votos, a cumprir a pena de dez (10) anos de reclusão, nos termos do citado art. 121 do Código Penal, por entender, o Juiz de Direito, presidente do Júri, não militer em favor do mesmo réu nenhuma agravante ou atenuante,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Dai o apelo para esta Superior Instância, onde o Dr. Procurador Geral do Estado, ouvido em parecer, opinou pelo provimento do recurso, no sentido de mandar o réu a novo Júri por dissonância do julgado com as provas dos autos.

II — Não cita o apelante, quer na interposição do recurso, quer em suas razões escritas de fls. 87/89 v., nem o número nem a letra do art. 593, do Código de Processo Penal, em que baseia a apelação, inferindo-se, todavia, que o tenha feito nos termos do n. III, letra d), daquele artigo, ao classificar de injusta a sentença do Tribunal do Júri, não reconhecendo em seu favor a legítima defesa própria e de seu companheiro Benedito Cardoso, "que aos gritos pedia que ele, o apelante, o acudisse a fim de evitar que José Francisco o matasse". Nega que houvesse morto José Francisco da Silva, conhecido por "Mecânico", em quem desfechara apenas uma pancada com uma enxada que casualmente encontrou no local da luta, pancada essa que, longe de matar, apenas aturdiu a vítima, fazendo-a cair junto a Benedito, que jazia por terra esfaqueado pelo mesmo José Francisco. Se no exame cadavérico os peritos encontraram, além do ferimento na nuca, produzido com a enxada, mais dez (10) outros ferimentos ou facadas na omopleta da vítima, estes, — afirma — não foram feitos por ele, apelante, e sim por outrem, que "só poderia ter sido Benedito Cardoso, ao lado de quem a vítima caiu". Faz ressaltar que esta, momentos antes de receber a pancada com a enxada, já havia ferido mortalmente a D.ª Pantoja e procurava matar Benedito Cardoso e o próprio réu, ora apelante. Finalmente, pede seja anulado o julgamento, e ele submetido a novo Júri, uma vez que a decisão dos jurados, da qual recorre, teria sido contrária às provas dos autos.

III — PRELIMINARMENTE: nulo é o julgamento plenário pelos seguintes motivos:

a) por deficiência dos quesitos formulados pelo Juiz;
b) pela redação defeituosa do segundo quesito, aludindo a uma circunstância de nenhum alcance, em face do vigente Código Penal;
c) por errônea na redação do quesito relativo à legítima defesa, condensando num só e único quesito elementos que deveriam constituir uma série ou questionário, de modo a possibilitar ao Júri responder, com segurança, as perguntas relativas à questão de fato, e não de direito.

Examinemos uma a uma essas nulidades que, nos termos do art. 586 do Código de Processo Penal,

invalidaram ex-radice o julgamento do Júri, por isso que influíram na apuração da verdade substancial e na decisão da causa. Nulidades insanáveis, portanto.

1.ª Nulidade. — Deficiência de quesitos. — Verifica-se na respectiva lista, às fls. 76 destes autos, que o Juiz omitiu o quesito oficial sobre "circunstâncias atenuantes", contrariando, assim, o disposto no art. 5.º, parágrafo único, ns. III e IV da Lei n. 263, de 23 de fevereiro de 1948, que estabelece essa obrigatoriedade, quando deste modo se expressa:

"...III — O Juiz formulará "sempre" um quesito sobre a existência de circunstâncias atenuantes, tenham ou não sido articuladas ou alegadas";

"...IV — Se o Júri afirmar a existência de circunstâncias atenuantes, o Juiz o questionará a respeito das que lhe parecerem aplicáveis ao caso, fazendo escrever os quesitos respondidos afirmativamente, com as respectivas respostas. Não podia, assim, o Juiz, que omitira aquele quesito necessário, e que era obrigado a formular ex-offício, levar em conta, na sentença, para a aplicação da pena, a ausência de circunstâncias atenuantes, como na realidade o fez, com prejuízo do réu, ora apelante. Na dúvida, resultante daquela omissão, mais curial seria aplicar-se-lhe a pena no mínimo, segundo o princípio do in dubio pro reo...

2.ª Nulidade. — Defeito na redação do segundo quesito. — O Juiz da Vigia, apegado ainda à rotina da lei anterior, perquiriu dos jurados, logo em seguida ao quesito relativo ao fato principal, — se os ferimentos recebidos pela vítima "foram a causa eficiente de sua morte". Ao invés disso, deveria ter formulado esta outra pergunta: "Em consequência dessas lesões, a vítima faleceu?" Como está redigido, o segundo quesito, nenhum alcance tem em face do Código atual, que se preocupa, apenas, em saber do seguinte, nos casos de homicídio: — se houve morte; — o instrumento ou meio que a ocasionou; — se o foi por veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum; — se a vítima era menor ou tinha, por qualquer causa, diminuída a capacidade de resistência; etc. Certamente, não conhece ainda, aquele Juiz, o venerando Acórdão n. 16.082, de 24 de maio de 1944, deste Egrégio Tribunal de Justiça, e de que foi relator o eminente Sr. Desembargador Augusto Bangel de Borborema, aresto esse aliás, publicado em nossa Revista, e no qual o assunto vem exposto com toda a clareza,

citando mesmo as seguintes palavras de Câmara Leal: — "Hoje já não se justificam os quesitos relativos à causa eficiente da morte, nem à letalidade da lesão, porquanto o novo Código não toma esses elementos como fatores que possam influir sobre a responsabilidade e aplicação da pena", (Comentários, ao C. P. Pen., vol. 1.º, 494, pag. 439).

3.ª Nulidade. — Erro na redação do quesito da legítima defesa. — Neste quesito de defesa, resultante de arguição na contrariedade ao libelo, o Juiz limitou-se a perguntar ao Júri — "se o réu praticou o fato em legítima defesa", deixando de formular o questionário ou série de quesitos indispensáveis à integração dessa excludente de criminalidade. Além do erro técnico na organização desse quesito, que, de acordo com o articulado pela defesa, deveria ter sido desdobrado em dois, seguindo-se-lhe então a série de outros quesitos comuns aqueles, fê-lo o Juiz por forma complexa, sem a necessária simplicidade e clareza, que a lei exige (C. P. P., art. 484, VI), de modo a facilitar as respostas dos juizes de fato e não prejudicar a defesa do acusado. Englobando, como englobou, num só e único quesito, numa só e única pergunta, os requisitos justificativos da legítima defesa, não possibilitou ao Júri responder, com segurança, como seria de esperar, se o Juiz houvesse formulado a respectiva série na seguinte ordem:

1.º — O réu praticou o fato em defesa própria?
2.º — O réu praticou o fato em defesa de outrem?
3.º — O réu praticou o fato reprimido injusta agressão?
4.º — A agressão era atual?
5.º — A agressão era iminente?
6.º — Os meios usados na repulsa eram necessários?
7.º — O réu usou moderadamente desses meios?
8.º — O réu excedeu culposamente os limites da legítima defesa?

Respondendo, como respondeu, o Júri, negativamente, por quatro votos, ao quesito da defesa, tal como fôra redigido pelo Juiz — "Se o réu praticou o fato em legítima defesa" — proferiu um julgamento "de direito", e não "de fato", como devia ser, e é de sua competência privativa. E porque desse ato resultou prejuízo para a defesa, impõe-se a declaração de sua nulidade, nos termos do art. 583 do Código de Processo Penal. — Há também no processo, inclusive a pronúncia, várias irregularidades a observar ao Juiz, como instrução: a) não receber libelo que se afaste das normas prescritas no art. 417 do Código de Processo Penal. No caso sub judice, o órgão do Ministério Público articulou um provável estranho

pronúncia, qual aquela em que diz não ter o réu agido em legítima defesa, antecipando-se em negar um fato que só poderia ser levado ao conhecimento do júri, se arguido pela defesa, na contrariedade ou em plenário; b) não cogitar, na sentença de pronúncia, de circunstâncias minorantes especiais, como a do homicídio privilegiado, do § 1.º do art. 121, do Código Penal, e nem das próprias atenuantes ou agravantes. Das qualificativas tão somente é dado ao juiz examinar na pronúncia (Acórdão n. 21.211, de 26 de maio de 1952, desta Primeira Câmara Criminal, em Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Pará (Edição da Imprensa Oficial) — 1953, pag. XLIV-XLV); c) não englobar num só quesito os elementos constitutivos da legítima defesa, pois os jurados, sendo juizes de fato, em geral leigos, não podem ser chamados a responder questões de direito.

IV — A vista das considerações acima, e o mais que dos autos consta, e disposições de direito aplicáveis à espécie:

ACÓRDAM, os Juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade — preliminarmente, anular o julgamento, do libelo, inclusive, em diaute, para mandar submeter o réu Elói da Conceição Barroso, ora apelante, a novo júri em que sejam observadas as formalidades legais; provido, assim, o presente recurso.

Custas na forma da lei. — P. e R. Belém, 27 de julho de 1953.
Augusto R. Borborema, presidente — Arnaldo Valente Lobo, relator — Curcio Silva — Jorge Hurler — Raul Braga. Foi presente — E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, 12 de agosto de 1953. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.681
Recurso ex-offício de habeas-corpus de Soure

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido — Deodato Gonçalves de Figueiredo.

Relator — Desembargador Maurício Pinto.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de recurso ex-offício de Habeas-Corpus, oriundos da Comarca de Soure, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito, e recorrido, Deodato Gonçalves de Figueiredo, etc. . .

Acordam, os Juizes da Segunda Câmara Criminal, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmarem como confirmam, o despacho recorrido.

E assim decidem, porque, depois de preso o paciente, que fôra condenado pelo crime previsto no art. 129, parte geral do Código Penal da República, à pena de detenção, não se justifica a sua incommunicabilidade na prisão, e nem tão pouco o seu isolamento diurno, como ficou provado dos documentos constantes dos autos, ter o Delegado de Polícia de Soure, imposto ao réu, ora recorrido, Crime afiançável, e na impossibilidade da prestação da fiança, poderá o réu obter a liberdade provisória, nos termos do art. 350 do Código de Processo Penal da República.

Custas ex-leges.

Belém, 17 de julho de 1953.

(aa) Augusto R. Borborema, presidente — Maurício Pinto, relator — Antonino Melo — Silvio Péllico.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, 19 de agosto de 1953. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.682
Embargos Cíveis de Santarém
Embargante — Durval Dias Vieira.

Embargados — Olinda Vieira de Nóvoa e outros.

Relator — Desembargador Arnaldo Lobo.

EMENTA — Não há nenhum equívoco a reparar no Acórdão embargado que, mesmo admitindo

“a hipótese” de ser verdadeira a assinatura de um documento inquirido de apócrifo pela perícia, para aceitar a validade de uma doação, manda que os bens assim doados e transferidos a certos e determinados herdeiros do doador, venham à colação e retornem ao monte hereditário, como adiantamento de legítima. — Com reconhecer, o aresto impugnado, que o gado, que o inventariante tentou alienar, sem autorização judicial, é parte do acervo hereditário, nem por isso quis dizer não pertencesse esse gado aos donatários, e sim, firmar a obrigação, para estes, como descendentes, que concorrem à sucessão do ascendente comum, de conferir os bens doados, que dele em vida receberam (C. Civ., art. 1.786). — A questão de vir ou não, a doação, “prejudicar a legítima dos outros herdeiros”, sob a alegação, desacompanhada de prova, de que o inventariado “faleceu com testamento e fez legados da sua parte disponível”, é matéria a ser apreciada no processo de inventário, quando os bens forem conferidos, mesmo porque, segundo estabelece o Código, a colação só se faz em benefício das legítimas, só interessa aos herdeiros necessários, descendentes, portanto, não podendo por isso exigí-la, nem a ela estando obrigados, os herdeiros testamentários e os legatários. — Não há confundir “medida preventiva”, consistente em busca e apreensão requerida na pendência da lide, ou de um inventário em curso, com “medida preparatória”, cuja eficácia fica na dependência de propositura de ação no prazo de trinta dias. — Se a sentença não é impugnada em parte, a apelação devolve à superior instância o conhecimento integral do feito, máxime quando se haja de resolver questão de direito; não havendo, assim, por que censurar o Acórdão embargado que versara assunto porventura omitido na sentença apelada, mas alegada pelas partes. — Embargos unanimemente desprezados.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos cíveis de Santarém, sendo embargante Durval Dias Vieira e, embargados, Olinda Vieira de Nóvoa e outros:

1 — Os ora embargados, herdeiros de Antonio Dias Vieira, requereram e obtiveram, na comarca de Santarém, a expedição, pelo Juiz de Direito, de carta precatória à Justiça desta capital, para apreensão de um lote de gado, embarcado, sem autorização judicial, pelo inventariante da sucessão — Durval Dias Vieira, e pertencente ao monte inventariado. Cumprida a precatória e contestado o pedido, suscitaram-se vários incidentes, entre os quais o de falsidade de um documento exibido pelo ora embargante, pelo qual pretendia provar que o gado apreendido não fazia parte do acervo hereditário, sendo que apenas dez cabeças haviam pertencido ao de cujus, porém, em vida deste, doadas a alguns dos seus filhos, para os quais haviam sido contraferidas.

II — Após um exame pericial, realizado em Santarém, determinou o Juiz de Direito, mediante

precatória dirigida à Justiça do Distrito Federal, nova perícia no supracitado documento, a qual foi processada no Gabinete de Exames Periciais do Departamento Federal de Segurança Pública, concluindo o respectivo laudo pela falsidade da assinatura de Antonio Dias Vieira, o inventariado. Com a posterior juntada da precatória devidamente cumprida, foram os autos conclusos ao Juiz de Direito, que proferiu julgamento final, mantendo a apreensão e declarando falsa a assinatura constante do precatado documento. Dessa decisão apelou o vencido para esta Superior Instância que, por sua Segunda Câmara, conhecendo do mérito, negou provimento ao recurso, por maioria de votos, confirmando a sentença apelada. Do venerando Acórdão, que tomou o n. 21.493, o apelante, inconformado, interpôs os presentes embargos, dentro do prazo, recurso que foi admitido e regularmente processado.

O Procurador Geral do Estado emitiu parecer opinando pelo não recebimento dos embargos.

III — Fôram estes os motivos de decidir do venerando aresto embargado: — “É incontestável que, para a solução da pendência debatida nos autos, inútil era o exame pericial do impugnado documento, já por não ter este valor jurídico, para o efeito que lhe quer dar o apelante, já porque, dada mesmo a hipótese de ser verdadeira a assinatura nele firmada, o gado a que se refere é parte do monte hereditário inventariado, por isso que, admitida a validade da doação, reputar-se-ia esta adiantamento de legítima e estariam todos os benedados sujeitos à colação (arts. 1.785 e 1.786 do Cod. Civil e 488 do Código de Processo). É indubitável, assim, que, devendo participar o gado a que se reporta o mencionado documento de descrição, com a individuação e clareza, de todos os bens da herança, assim como dos alheios nela encontrados (art. 1.771 do Cod. Civil), não era lícito ao apelante, como inventariante, aliená-los, sem autorização judicial”. Acha, porém, o embargante que o Acórdão embargado teria laborado em equívoco: a) porque o gado apreendido não pertence ao monte inventariado e muito menos pode ser levado à colação, uma vez que Antônio Dias Vieira faleceu com testamento e fez legados da sua parte disponível, e mesmo que tivesse feito doação, em vida, a seus filhos, do gado apreendido, não ficaria prejudicada a legítima dos outros herdeiros;

b) que não se deu, em rigor, nenhuma doação em vida, em prejuízo dos filhos, seus herdeiros necessários, pois que o gado apreendido fôra adquirido pelo inventariado para seus filhos menores — Izilda, Cora, Orlando, Antônio e Marilena — com dinheiro que lhes pertencia, a eles filhos, como do documento às fls. 239;

c) que, sendo a medida de apreensão do gado um processo acessório, pressupondo o principal, que seria a ação, esta não foi proposta no prazo da lei, para que melhor se pudesse apreciar o objeto do pedido, inclusive o mérito, que seria a colação ou não dos bens apreendidos; entretanto, sem que ao menos se alegasse que o gado devia ser conferido para ser levado à colação, tal pendência só foi resolvida pelo venerando Acórdão embargado, causando, destarte, verdadeira surpresa ao embargante. As demais alegações do embargante acolhem matéria velha já amplamente apreciada e resolvida na anelação.

IV — Não há nenhum equívoco a reparar no venerando Acórdão embargado. Abstraindo da perícia, que julgou apócrifo o documento de fls. 166, e admitindo mesmo “a hipótese de ser verdadeira a assinatura nele firmada” — o impugnado aresto não negou que o gado apreendido

houvesse sido adquirido pelo inventariado para seus filhos menores, mencionados naquele documento, antes aceitou a validade dessa doação, para considerá-la adiantamento de legítima, sujeitos assim, os bens doados, à colação. Não negou, o aresto embargado, a propriedade dos menores sobre as dez rezes apreendidas, ou mais bens que lhes tenham sido transferidos, em vida do doador, mesmo porque, segundo a lição de João Luis Alves (In Carvalho Santos — Cód. Civ. Interpr., vol. XXV, 3, pag. 20), “os bens que vêm à colação não fazem parte do patrimônio do de cujus; constituem doações que já produziram a transferência da propriedade para os donatários (Cód. Civ., art. 1.786) e cujo valor só é conferido para um fim especial de igualdade entre os herdeiros”. Reconhecendo, como reconheceu, o Acórdão embargado, que o gado, a que se refere o documento de fls. 166, “é parte do monte hereditário inventariado”, não quis, com isso, dizer não pertencesse esse gado aos donatários, mais sim firmar a obrigação, para estes, como descendentes, que concorrem à sucessão do ascendente comum, de conferir os bens doados, que dele em vida receberam (C. Civ., art. 1.786). E essa obrigação abrange a todos os descendentes, legítimos, naturais ou adotivos.

V — A questão, ventilada pelo embargante, de a doação vir ou não “prejudicar a legítima dos outros herdeiros”, sob a alegação, desacompanhada de qualquer prova, de que o inventariado “faleceu com testamento e fez legados da sua parte disponível”, é matéria a ser apreciada oportunamente, no processo de inventário, quando os bens forem conferidos, mesmo porque, segundo estabelece o Código, a colação só se faz em benefício das legítimas, só interessa aos herdeiros necessários, descendentes, portanto, não podendo por isso exigí-la, nem a ela estando obrigados, os herdeiros testamentários e os legatários. O que não resta dúvida, como bem decidiu o venerando Acórdão embargado, é que, apócrifo ou autêntico o documento de fls. 166, falsa ou verdadeira a assinatura do de cujus ali aposta, o gado apreendido tem que vir ao monte inventariado, pela colação, tenha ele sido comprado para os menores pelo inventariado, ou para eles adquirido com dinheiro pertencente aos referidos menores, o que vem dar no mesmo, na ausência de prova de que ditos menores possuísem economia própria.

VI — Igualmente irrelevante, o arguido pelo embargante, de que se houvesse apreciado o objeto do pedido em processo acessório, a que se não seguiu a competente ação, sobretudo quando não fôra alegado, sequer, o mérito, isto é, a colação ou não dos bens apreendidos — pendência que foi resolvida pelo venerando Acórdão embargado, com verdadeira surpresa para o embargante. Não houve tal. O objeto do pedido, medida meramente preventiva, consistiu numa busca e apreensão requerida na pendência da lide, ou melhor, no curso do inventário que se vem processando no juízo de direito de Santarém. Não há, pois, confundir a com medida preparatória, essa sim, para sua eficácia, é que ficaria condicionada à propositura de ação no prazo de 30 dias (C. P. Civ., art. 677). No tocante à colação, que o embargante considera o mérito do pedido, de somemos importância, no caso, se não fôra leviana a assertiva de só ter sido versado o assunto, e a pendência resolvida, na instância da apelação, à revelia das partes. Se tal ocorresse, como pretende o embargante, ainda assim, não claudicaria o venerando aresto embargado, de vez que, não tendo sido a sentença impugnada em parte, mas no todo, a apelação devolveu à superior instância o conhecimen-

ACÓRDÃO N. 21.684

to integral do feito, máxime quando se tratava de uma questão puramente de direito (C. P. Civ., art. 824). E esta, na realidade, foi suscitada e discutida no processo de apelação, haja vista, entre outros pontos das razões dos então apelados, ora embargados, os seguintes trechos: "O gado de Alenquer, sujeito à colação, Durval Dias Vieira tem vendido à vontade. Todo esse gado, sujeito à colação, deve, por força da lei, constar do inventário" (fls. 244 dos autos, in-fine). E mais adiante às fls. 247: "O apelante é teimoso e insiste em dizer que o gado de Alenquer não deve ser relacionado no inventário. Não contestam, os apelados, ser dos menores (h e alguns maiores) o referido gado. Mas, esse gado deve ser relacionado no inventário e sujeito à fiscalização do Juiz, perante quem se processa (textual) os autos do dito inventário, porque é bem sujeito a colação". Nos trechos acima transcritos, aliás, ipsi litteris virgulisque, nossos são apenas os versais, para melhor destacar o que interessa ao caso. Onde, pois — pergunta-se — o venerando Acórdão embargado teria decidido extra-petita, e com surpresa para o embargante. Nem nulidade, nem infringência do julgado, portanto, deve o venerando Acórdão n. 21.493 prevalecer em seus efeitos, — desprezados, assim, os presentes embargos por unanimidade.

VII — Nestas condições, e expostos:

Acordam, os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em sessão plena e por unanimidade de votos, desprezar os presentes embargos de nulidade e infringência do julgado, para manter, como mantêm em toda a sua plenitude, o venerando Acórdão n. 21.493, da douda Segunda Câmara Cível, ora embargado, e, com ele, a decisão de primeira instância, objeto do apelo à Superior Instância. — Custas pelo embargante. — P. e R.

Belém, 29 de julho de 1953.
(aa) Jorge Hurley, presidente — Arnaldo Valente Lobo, relator — Curcino Silva — Raul Braga — Maurício Pinto — Antonino Melo — Silvino Péllico. Foi presente, E. Sousa Filho.
Secretaria do Tribunal de Justiça, 18 de agosto de 1953. — Luís Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.683

Recurso "ex-officio de habeas corpus" de Cametá

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.
Recorridos — Francisco de Melo Sousa e outros.
Relator — Desembargador Curcino Silva.

Visto, relatados e discutidos estes autos de recurso ex-officio de habeas corpus da comarca de Cametá, em que são: recorrente, o Dr. Juiz de Direito da comarca; e, recorridos, Francisco de Melo Sousa e outros.

Acordam, os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, por seus próprios fundamentos.

O fato de a autoridade coatora não prestar as informações pedidas, limitando-se a solicitar cópias das petições de habeas corpus, revela a existência de um motivo ilícito, de uma ação ilegal, capaz de gerar um grave temor no espírito dos pacientes.

Não negando, imediatamente, as arruaças de que se queixam os pacientes, a autoridade deu azo a que se acredite no alegado na inicial.

Custas na forma da lei.
Belém, 3 de agosto de 1953 — (aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Curcino Silva, relator — Arnaldo Valente Lobo — Raul Braga. Foi presente — E. Sousa Filho.

Apelação crime de Igarapé-Açu
Apelante — João Clemente de Almeida.

Apelada — a Justiça Pública.
Relator — Desembargador Curcino Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal da comarca de Igarapé-Açu, em que são: apelante, João Clemente de Almeida; e apelada, a Justiça Pública.

Acordam, os Juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, adotado o relatório de fls. 64 como parte integrante deste, negar provimento à apelação, para confirmar, como confirmam, a sentença apelada, por seus próprios fundamentos.

Esta provada a autoria, do crime, pelos depoimentos de testemunhas que afirmaram ter o apelante aplicado umas pauladas no paciente, que produziram as lesões constantes do exame pericial de fls. 12.

O crime de desobediência à ordem legal de funcionário público também está provado dos autos, não só pela certidão de fls. 9, como pela prova testemunhal.

Custas, pelo apelante.

Belém, 3 de agosto de 1953. — (aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Curcino Silva, relator — Jorge Hurley — Arnaldo Valente Lobo — Raul Braga. Foi presente E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado 18/8/1953. — Luís Faria secretário.

ACÓRDÃO N. 21.685

Apelação civil ex-officio da Capital

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara.

Apelados — Vicente Portugal Junior e Nancy de Sousa Portugal.
Relator — Desembargador Curcino Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação civil ex-officio da comarca da Capital, em que são: apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; e, apelados, Vicente Portugal Junior e Nancy de Sousa Portugal.

Acordam, os Juizes da Primeira Câmara Cível, do Tribunal de Justiça, negar provimento à apelação para confirmar, como confirmam, a sentença que homologou o desquite pedido pelos apelados.

No processo houve uma irregularidade, qual a de serem ouvidos os conjuges por um Juiz e a ratificação do pedido ser feita perante outro. Isso, no entanto, não constitui nulidade capaz de prejudicar o feito, de vez que não se trata de uma audiência de instrução do processo, e mesmo o fim desejado foi atingido, pois a vontade de se desquitarem foi reafirmada na ratificação, conforme se vê do termo de fls. 6.

Cumpra-se o disposto no art. 644 do Cód. de Proc. Civ.

Custas na forma da lei.

Belém, 3 de agosto de 1953. — (aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Curcino Silva, relator — Jorge Hurley — Arnaldo Valente Lobo. Foi presente — E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado 18/8/1953. — Luís Faria secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de julgamento da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 24 de agosto corrente para julgamento do seguinte feito:

Apelação Cível — Curuçá — Apelante, Raimundo Goulart Ferreira e sua mulher pela Assistência Judiciária — Apelada, Vita Ferreira da Silva — Relator, Sr. Des. Arnaldo Lobo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de agosto de 1953. — Luís Faria, secretário.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DOS DIAS 12, 17

E 18 DE AGOSTO DE 1953
Juízo de Direito da 1.ª Vara, ac.

pelo titular da 2.ª
Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

Inventário de Augusto Rodrigues — Digam os interessados.

Idem de Antônio Valdemar Veiga — Idêntico despacho.

Idem de Salvo Albertino de Miranda Corrêa — Idêntico despacho.

Alvará: Requerente, Rosa Coelho de Abreu — Deferiu.

Interdição de Manoel Soares Gondim — Decretou.

Nomeou Curadora do mesmo sua mulher, Dona Maria de Sousa Gondim.

Idem de Wilson Ribeiro — Idem.

Nomeou Curador sua irmã Wanderlândia Ribeiro.

No requerimento de Secundino Lopes Portela — Digam os interessados.

Idem do Banco Moreira Gomes S. A. — Mandou citar.

Idem de J. Jacob & Irmão — Deferido.

Mandando proceder à arrecadação dos bens deixados por Júlio de Oliveira Pantoja.

No requerimento de José Matias Monteiro da Cunha — Diga a inventariante.

Juízo de Direito da 2.ª Vara

Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

No ofício do I. dos Industriários — Ao Dr. Curador que estiver na vez.

Carta precatória: Requerente, Luciano Machado Pereira Seixas — Deferiu.

Juízo de Direito da 3.ª Vara, ac.

pelo titular da 4.ª
Juiz — Dr. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

Inventário de Marcos Cardoso de Farias — Ao Partidor.

No requerimento de A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda — Deferido.

Idem de Joaquim Duarte — Deferido.

Ação executiva: A., Humberto do Amaral Sá; R., Joaquim Pereira de Meireles — Julgou procedente a penhora.

Ação executiva: A., Laurentino Garcia; R., Silva, Lemos & Cia. — Designou o dia 25, às 9 horas, para a pericia.

Idem: A., Teixeira & Cia.; R., José Teixeira de Sousa — A Cartório.

Despejo: A., Irene Campos Monteiro; R., J. Oliva & Cia. — Marcou o dia 21, às 9 horas, para a vistoria.

Inventário de Obdúlia Sanches de Miranda Segura — Ao cálculo.

Idem de José Peixoto Coelho — Julgou o cálculo.

Juízo de Direito da 4.ª Vara

Juiz — Dr. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

Despejo: A., Sebastião Albuquerque; R., Oto Serrano de Neli — Decretou o despejo.

Ação ordinária: A., Fernando Francisco Iersso; R., Adolfo Monteiro Resende — Julgou a acórdão.

Ação executiva: A., S. Araújo & Cia.; R., Lima & Ferreira — Mandou sejam cumpridos os despachos de fls. 41 e 44.

No requerimento de Etelvina de Jesús Soares Coutinho — Deferido.

Arresto: A., Manoel da Silva Nunes; R., Domingos Gomes de Freitas — Nomeou Curador à lide o Dr. Edgar Contente.

Ação ordinária: A., Dr. Valdemar Cerdeira Bordalo; R., herança de Raimundo Afonso Filho — Nomeou desempassador o Dr. Dagoberto Rodrigues de Sousa.

Arresto: A., F. Aguiar & Cia.; R., Benedito Lucas do Nascimento — Em especificação de provas.

Juízo de Direito da 5.ª Vara

Dr. — Dr. ALVARO PANTOJA

Investigação: A., Gregória

Nascimento da Luz Pantoja; R., João dos Passos — Mandou notificar o réu.

Desquite litigioso: A., Orminda Araújo Pinheiro Cavalcante; R., Osvaldo Pinheiro Cavalcante — Diga o Dr. C. Geral.

Investigação: A., Francisca Santos Bandeira; R., Ivonilo Corrêa — Diga o Dr. C. Geral.

Alimentos: A., Antônia Pereira de Sousa; R., Raimundo Pereira de Sousa — Marcou o dia 22, às 9 horas, para o comparecimento das partes.

Idem: A., Júlia Santos Oliveira; R., Antônio José de Oliveira — Mandou sejam levantados metade dos aluguéis depositados.

Alimentos: A., Raimunda Santos da Silva; R., Alfredo Pereira da Silva Filho — Marcou o dia 23, às 9 horas, para o comparecimento das partes.

Idem: A., Maria Mercedes da Silva; R., Valdemar Hemetério da Silva — Homologou a desistência da ação.

Carta de ordem vinda de Juruti — Mandou juntar.

Desquite litigioso: A., Suzana Ferreira de Melo; R., Antonio da Costa Melo Filho — Mandou expedir precatória.

No requerimento de João Cardias — Como requer.

Suprimento de outorga: A., Gemica Bela Lins; R., Jesulino Sousa Lins — Diga o Dr. Curador Geral.

No ofício da SNAPP — Conclusos.

Juízo de Direito da 6.ª vara

Juiz — Dr. MILTON LEAO DE MELO

No requerimento de Cassilda Gonçalves de Lira — Diga o M. Público.

Idem de Candida Santos — Conclusos.

Indenização: A., João Benjamin; R., Valdemar de Sousa Anjos — Deferiu a vistoria requerida pelo réu, mandando que o mesmo apresente perito no prazo legal, sobre o qual deve se pronunciar o autor.

Ação executiva: A., R. C. Clana & Cia. Ltda.; R., R. S. Elbeiro — Julgou procedente a ação e vencida a penhora.

Mandando fazer os registros pedidos por Paulina Moura da Silva, Clodivir de Lima, Euridice Soares de Sousa, Eleuteria Abreu da Silva, Oscarina Rocha, José de Sousa Pereira, João Campelo dos Santos, Pedro Batista Pantoja, Maria Francisca Ribeiro, Raimunda de Almeida Ramos, Manoel Bandeira de Sousa, Amelia Augusta Pereira, Maria Raimunda da Silva, Maria de Nazaré dos Santos, Francisca Pantoja de Sousa, Cipriano Farias Gomes, Manoel Lopes da Silva, Maria Madalena Sousa Modesto e Joana Pantoja da Silva.

Comisso: A., Prefeitura de Belém; R., João Matias de Sousa — Nomeou Curador à lide o Dr. Venicius Hesketh.

Idem, idem contra Manoel José Cardoso — Nomeou Curador à lide o Dr. Vasco Borborema.

Ação executiva: A., Fazendas Mexiana, Ltda.; R., Flomemo Paulo de Melo — Julgou por sentença a desistência da ação.

No requerimento da Prefeitura de Belém — Conclusos.

Ação ordinária: A., Alexandre José da Silva; R., Hildebrando Caetano de Moraes — Julgou procedente a ação.

Despejo: A., Huascar Lemos de Sousa; R., Carlos Tomás de Lima — Mandou seja purgada a mora.

No requerimento de Virginia Tavares Anét — Vista ao M. Público.

Arrolamento de Manoel Alves Verissimo — Mandou que fale a herdeira que falta se pronunciar.

No ofício da Cortegeoria do D. Federal — Mandou juntar.

Despejo: A., Cipriano de Jesus Sousa; R., H. Carvalho — Em afirmação dos peritos.

—No requerimento do Dr. Djalma Montenegro Duarte — Mandou juntar.

—Ofício da Santa Casa de Misericórdia — Mandou juntar.

—No requerimento de José Ferreira Teixeira Junior — Conclusos.

Idem, da Cia. Boavista de Seguros — Conclusos.

—Ação executiva: A., Cia. Automotriz Brasileira, Ltda.; R., Arnaldo Giestas Filho — Marcou o dia 31 do corrente às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Ação executiva movida pela Fazenda Pública contra o Dr. Armando Corrêa — A cartório.

—Embargos de terceiro: embargante: A. Monteiro da Silva & Cia.; E., Maria Candida Pereira e Prefeitura de Belém — Marcou o dia 24 do corrente, às 11,15, para a audiência de instrução e julgamento.

—Ação executiva: A., Manuel Levi & Cia. Ltda.; R., Jaime Nunes Pinto — Mandou citar.

—Despejo: A., Aliança Industrial S.A.; R., Empresa S. Luiz Ltda. — Marcou o dia 31 do corrente, às 11 horas, para a audiência.

—Arresto: A., José da Silva Oliveira & Cia.; R., Navegação Comercial Cosmopolita — Determinou o cumprimento do despacho de fls. 7.

—Mandando fazer os registros pedidos por Luiza Fernandes Ferreira, Maria de Nazaré Pinheiro,

Irene Vidal de Carvalho, Lourenço Trindade Amador, Altino Sousa de Oliveira, Francisca Borges, Maria Ferreira Roque, Aristoteles Gonçalves do Nascimento, Raimundo de O. Sousa, Maria Barba de Oliveira, Raimunda Conceição de Almeida, Raimundo de Oliveira, Raimunda de Almeida Ramos e Joana Silva.

—Retificações: requerente, Raimunda da Costa Tavares — Deferiu.

—Juízo de Direito da 7.ª Vara Juiz — Dr. JULIO FREIRE GOUVEA DE ANDRADE

Mandando entregar os documentos pedidos por Vasco Duarte Roma, Raimundo Daniel Cabral da Silva e Benedito Silva Oliveira.

—No requerimento de Julia Santos Oliveira — Conclusos.

—Casamento de Joel Soares de Melo e Celina Emauz Marques — Mandou prosseguir.

—No requerimento de Josefa Faria Ribeiro — Mandou notificar.

—Ação ordinária: A., José Bernardino Pereira; R., Antonio José Cerqueira Dantas — Diga o autor.

—Ação executiva: A., Banco de Crédito da Amazônia S.A., R., Inácio Antonio da Silva — Marcou o dia 25, às 10 horas, para a audiência de instrução.

—Despejo: A., Augusto Ramos Rodrigues; R., Portuense de Ferragens S.A. — A Superior Instância.

dentos em lugar incerto, no Município de Belém, e Maria Rodrigues Camargo, solteira, residente em lugar incerto na Capital Federal, vem requerer a V. Excia. que se digne mandar citá-los por edital pelo prazo de sessenta dias para dizerem sobre as declarações feitas pelo inventariante e para os demais termos do inventário e da partilha, afixando-se o edital na sede do Juízo e publicando-se no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Termos em que, J. A., Pede deferimento. Cametá, 6 de agosto de 1953. (a) P. Nelson da Silva Parizós. Despacho — "N. A. Como requer, Cametá, 7 de agosto de 1953. (a) Antonio Laureano Diniz". O presente edital será afixado no local do costume e publicado na forma da lei e seu prazo, decorrerá da primeira publicação, assim que decorram os sessenta dias fixados e assim perfeita a citação. Dado e passado nesta cidade de Cametá, aos sete dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Esther Aspasia Franca, escrivã interina, o dactilografei. — (a) Antonio Laureano Diniz, juiz de direito. (T-5904—20/8—Cr\$ 140,00)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital, a "Socorel" Sociedade Anônima Comercial de Representações, que foi apresentada em meu cartório, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil número 16.543, no valor de Cr\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos cruzeiros), por Vs Ss. endossada a favor do Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A., e os intimo e notifico, ou a quem legalmente o representante, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciêntes desde já, que o protesto respectivo, será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 18 de agosto de 1953. Aliete do Vale Veiga, oficial. (T-5903—20/8—Cr\$ 40,00)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias O Doutor João Gualberto Alves de Campos, juiz de direito da quarta vara cível, na jurisdição cumulativa da terceira e da Provedoria e Resíduos, desta comarca de Belém.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 30 dias virem, ou dêle notícia tiverem que, por este meu Juízo da Provedoria e Resíduos, se está processando inventário dos bens ficados por falecimento de João D'Anunciação de Oliveira Pantoja, sendo inventariante a viúva do "de cujus", Dona Catarina Gomes Pantoja, e como entre os herdeiros a colocação acham-se fora do Estado os de nomes: Doutor Carlos Alberto de Campos Pantoja, e donas Ivone Magno Pantoja, casada com Diogo Pantoja; Maria Léa Magno de Azevedo, casada com Luiz Sergio de Azevedo e Raimundo Fernando Pantoja Magno, casado com Dona Maria Pantoja Magno, estes três como sucessores e representantes da herdeira falecida, Odaléia Pantoja Magno, que foi casada com o Doutor Raimundo da Silva Magno; pelo presente cito-os a comparecerem ou constituírem procuradores que os representem no inventário; sob pena de serem considerados revelis, e sendo-lhes dado curador para prosseguimento do processo. E para constar, foi expedido o presente edital que por cópias autênticas, será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado, nesta cidade de Belém do Pará, aos 27 de julho de 1953. Eu, Graziela Luna Lobato, escrevente juramentada, o subscrevo. (a) João Gualberto Alves de Campos.

(Ext.—Dia 20/8)

JUSTIÇA MILITAR

Concurso para provimento em cargos de escrevente juramentado e oficial de justiça de 1.ª entrância da Justiça Militar De ordem do Sr. Presidente da Comissão Examinadora e

na conformidade dos ns. XXVI XXVII das "Instruções Gerais", reguladoras dos concursos, faço público que foi o seguinte o resultado apurado:

Para Escrevente Juramentado: — 1.º lugar, Alziro Pacheco de Andrade, com oito vírgula dois; 2.º lugar, Romário Avila Urbim, com sete vírgula seis; 3.º lugar, Paulo Roberto Schuch, com sete vírgula um; 4.º lugar, Manoel Pereira dos Santos, com seis vírgula oito; 5.º lugar, Wilde Hornes Quintana, com cinco vírgula oito; 6.º lugar, Marco Cohen, com cinco vírgula seis.

Para Oficial de Justiça: 1.º lugar, Almir da Rocha Alencar e Djalma Goss, ambos com nove vírgula sete; 2.º lugar, Cláudio Jackson Costa, com nove vírgula cinco; 3.º lugar, Onofre Pinto da Rocha, com nove vírgula dois; 4.º lugar, Benedito Gomes da Silva, com oito vírgula sete; 5.º lugar, Alcides Gualberto, com oito vírgula cinco; 6.º lugar, Anésio de Barros Junior, com oito; 7.º lugar, José Maria de Almeida, com sete vírgula cinco; 8.º lugar, Waldemar Michelutti, com sete; 9.º lugar, Aldo Mendes de Souza, com seis vírgula sete; 10.º lugar, Hacíse do Carmo, com seis vírgula cinco. Eu, (a) Augusto Nereu dos Santos, secretário da Comissão Examinadora, o redigi, dactilografei e assino. (Ext.—Dia 20/8)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

De acordo com o § 1.º, do art. 70, da Lei n. 603, de 20/5/53, e com a Resolução n. 10, unânime do plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 do corrente, é dado o prazo de 60 dias, a partir de 17 do corrente, a todos os responsáveis pela guarda dos dinheiros e dos bens públicos do Estado, para comparecer a este Tribunal nas horas de expediente, das 7,30 às 12,30 horas, a fim de fazerem as respectivas declarações de bens.

Chamo a atenção dos interessados para a leitura destes dispositivos da referida Lei n. 603, de 20/5/53.

Art. 70. Haverá, no Tribunal de Contas, um livro especial para registro dos bens de todos os responsáveis pela guarda dos dinheiros e bens públicos.

§ 1.º O registro de que trata este artigo será compulsório e será instruído com declaração firmada de próprio punho, no prazo máximo de sessenta (60) dias a partir da posse, ou da instalação do Tribunal, sob pena de demissão.

§ 2.º Os interessados serão obrigados a comunicar anualmente as variações patrimoniais para averbação.

§ 3.º Das declarações constarão sempre os valores reais ou estimativos, podendo ser pedidas certidões por quaisquer interessados para fins de direito.

§ 4.º Será considerada falta grave, punível com demissão a-bem do serviço público, por decisão do Tribunal, a declaração fraudulenta ou a omissão dolosa de bens.

Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de julho de 1953. — Alba Lopes de Freitas, dactilógrafa, padrão H, do Quadro Único, servindo como Secretária.

Visto — Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente.

(G — Dias 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/8 — 1 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15 e 16/9)

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Lauro Rodrigues de Oliveira e Dona Beatriz de Brito e Silva.

Ele diz ser solteiro natural do Pará, Belém, maquinista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Curuzú, n. 1330, filho de Floriano Alves Rodrigues de Oliveira e de Dona Margarida Rodrigues de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Currallinho, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Curuzú, 1330, filha de Euripedes Ferreira da Silva e de Dona Luiza de Brito e Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de agosto de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada.

(T n. 5902 — 20 e 27/8 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Carlos Valente e a Senhorinha Eunizia Rodrigues de Souza.

Ele diz ser solteiro natural do Pará, Belém, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Quintino Bocaluva, 32, filho de Henrique Pereira Valente e de Dona Sabina Carlos de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Ceará, Fortaleza, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 1.º de Dezembro, 368, filho de Leovigildo Rodrigues de Souza e de Dona Rosa Lopes de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de agosto de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Regina Coeli

Nunes Tavares, escrevente juramentada.

(T n. 5900 — 20 e 27/8 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Mello Rezende e a Senhorinha Haydée Ferreira dos Santos.

Ele diz ser solteiro natural do Pará, Belém, ourives, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa São Pedro, 123, filho de Cristiano Mello Rezende e de Dona Hilda Mello de Rezende.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa São Pedro, 106, filha de Inocencio Pereira dos Santos e de Dona Maria dos Anjos dos Santos Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de agosto de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada.

(T n. 5901 — 20 e 27/8—Cr\$ 40,00)

COMARCA DE CAMETÁ

Citação por edital com o prazo de 60 dias

O Doutor Antônio Laureano Diniz, Juiz de Direito da Comarca de Cametá, Estado do Pará etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem que pelo Senhor Braulio Rodrigues Mendonça, inventariante dos bens de Benedito Souza Rodrigues e sua mulher Ana Filgueiras Rodrigues, cujo inventário está correndo por este Juízo e expediente do 2.º Cartório, me foi apresentada a petição do teor seguinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito de Cametá, Diz Braulio Rodrigues Mendonça, inventariante dos bens de Benedito Souza Rodrigues e sua mulher Ana Filgueiras Rodrigues, que, urgindo promover as citações dos herdeiros ausentes, Agapito Pantoja Rodrigues, viúvo, Manoel José Rodrigues Sobrinho, casado, Raimundo Rodrigues Teixeira, solteiro, todos brasileiros, lavradores, resi-



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 1953

NUM. 1.426

GABINETE DO PRESIDENTE

O Desembargador Curcino Silva, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, recebeu o seguinte ofício:

"N. 581, de 5-8-53 — Junto a este, envio a V. Excia., para os devidos efeitos, cópia autenticada da Nominativa dos Membros do Diretório Nacional do Partido Libertador, registrado por este Tribunal na sessão de 3 de agosto corrente. (Processo n. 48/53 — Classe X). Apresento a V. Excia. protestos de consideração e apreço. — ((a) Edgard Costa, Ministro, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral."

O Diretório Nacional do Partido Libertador, registrado na sessão do Tribunal Superior Eleitoral de 3 de agosto de 1953 (Processo n. 48/53 — Classe X).

Professor Raul Pila, médico, presidente; Dr. Antonio Carvalho Guimarães, advogado; 1.º Vice-Presidente: Virgílio Veloso Borges, industrial; 2.º Vice-Presidente: Dr. José Fernando Carneiro, médico; 3.º Vice-Presidente: Dr. José Pereira Coelho de Souza, advogado; Secretário Geral: Diogenes Ferreira de Lemos, médico; Waldemar da Silva Carvalho, professor; Milton Dario Nogueira, advogado; Elpidio Josué de Almeida, médico; Plínio Lemos, advogado; Antonio Novais Filho, industrial; Jacinto Marcelino Ferreira, engenheiro; Natercia Silveira Pinto da Rocha, advogado; Pedro Xavier de Araujo, advogado; Tancredo Austregesilo da Cunha Vasconcelos, advogado; Decio Martins Costa, médico; Mem de Sá, advogado; José Pereira de Macedo, médico; Brasilio Vicente de Castro, médico; Carmosino Camargo de Araújo, médico; Ermenegildo Cirillo Corbellino, comerciante; Edgard Luiz Schneider, advogado; Alvaro Pecanha Martins, advogado; Orlando da Cunha Carlos, advogado; Carlos de Brito Velho, médico; José Tude Godoy, médico; José Gomes Filho, industrial; Silvio Faria Correia, advogado; Cicero Ahrenda, bancário; Henrique Fonseca de Araújo, advogado.

Suplentes:

Ophir Martins Duarte, bancário; Ivan Bichara, advogado; Napoleão Nobrega, advogado; Eli Léo, funcionário autárquico; Wladimir de Souza Pereira, dentista; Esperidião Esper Paulo, bancário; Felipe Aristides Simão, químico industrial; Fidencio Melo, industrial; Amadeu Weimann, médico; Mario Mondino, advogado; Alberto Severo, advogado; Heitor Galant, advogado; Virgílio Rodrigues, criador; Mario Freitas Chaves, dentista e Romeu Ramos, acadêmico.

Gabinete Executivo:

Professor Raul Pila, Presidente; José Pereira Coelho de Souza, Secretário Geral; Antonio Carvalho Guimarães, Virgílio Veloso Borges, Natercia Silveira Pinto

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

da Rocha, Tancredo Austregesilo da Cunha Vasconcelos e Ermenegildo Cirillo Corbellini.

— O Desembargador Curcino Silva, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, recebeu o seguinte ofício:

"N. 532, de 22-7-53 — Junto a este, envio a V. Excia. para os devidos efeitos, cópia autenticada da nominativa dos membros do Diretório Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro, registrada por este Tribunal na sessão de 17 de julho corrente (processo 27/53 Classe X). Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de minha estima e distinta consideração. — (a) Edgar Costa, Ministro Presidente do Tribunal Superior Eleitoral."

Nominata dos membros do Diretório Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro registrada pelo Tribunal Superior Eleitoral na sessão de 17/7/1953 (Pro n. 27/53 Classe X).

1—Getúlio Dornelles Vargas
2—Abelardo Santos Mata
3—Abilon de Souza Naves
4—Alberto Pasqualini
5—Aluizio Ferreira
6—Aluizio Moura
7—Américo Silva
8—Antonio de Barros Carvalho
9—Carlos Alberto Lúcio Biten-court
10—Carlos Gomes de Oliveira
11—Carlos Jereissati
12—Danton Coelho
13—Dinarte Rey Dornelles
14—Diomedes Pinto de Souto Maior
15—Dulcídio do Espírito Santo Cardoso
16—Edson Pitombo Cavalcanti
17—Eduardo Catalão
18—Elfredo Tavora Gonçalves
19—Francisco de Araújo Macedo
20—Francisco Gurgel do Amaral Valente
21—Geraldo Rodrigues dos Santos
22—Hildebrando Falcão
23—Hugo Borghi
24—Ilacir Pereira Lima
25—João Belchior Marques Goulart
26—João Emilio Falcão Costa
27—Joel Presidio de Figueiredo
28—José Arthur da Frota Moreira
29—José Brochado da Rocha
30—José Soares Maciel Filho
31—Landulfo Alves de Almeida
32—Lício Proença Borralho
33—Lourival Fontes
34—Lutero Sarmanho Vargas
35—Manuel Sarmanho Vargas
36—Marcos Antonio Pinheiro Neto
37—Maria Conceição Neves Santamaria
38—Napoleão de Alencastro Guimarães
39—Oscar Passos
40—Othon da Silva Sobral
41—Paulo Baeta Neves
42—Paulo M. de Souza Ramos
43—Paulo Marzagão
44—Plínio Ramos Coelho

45—Roberto Silveira
46—Romeu José Fiori
47—Samuel Vital Duarte
48—Saulo Ramos
49—Sebastião Vieira Lins
50—Vivaldo Palma Lima Filho
51—Walter Geraldo de Azevedo Ataíde
Presidente: João Belchior Marques Goulart

ACÓRDÃO N. 4.708 Proc. 1.196-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Regional do Partido Democrático Cristão.

O Presidente do Partido Democrata Cristão, Seção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do seu Diretório Regional, assim constituído, consoante noticia do documento de fls. 4:

Presidente — Demócrito Rodrigues Noronha, advogado

1.º Vice-Presidente — Josué Justiniano Freire, engenheiro e militar

2.º Vice-Presidente — Orlando Cerdeira Bordo, médico

3.º Vice-Presidente — Benedito Celso de Padua Costa, advogado e jornalista

4.º Vice-Presidente — Eduardo Lauande, comerciante

5.º Vice-Presidente — Wilton Bastos Barroso, médico

6.º Vice-Presidente — Osvaldo Ubiratan de Carvalho, comerciante

Secretário Geral — Benigno Góis Filho, funcionário público federal

1.º Secretário — Luiz Gonzaga de Castro, contabilista

2.º Secretário — Celso de Matos Leão, médico

3.º Secretário — João Luiz Reis, funcionário público

4.º Secretário — Jonatas de Almeida e Silva, advogado

5.º Secretário — Afonso Azevedo Filho, comerciante

6.º Secretário — Pergentino Tavares de Moura, func. público federal

Tesoureiro Geral — Raimundo da Costa Moraes, portuário

1.º Tesoureiro — Laurindo Farrah Meleu, contabilista

2.º Tesoureiro — Dirce Rendeiro Noronha, humanista

3.º Tesoureiro — Almeirindo Dermeval Santiago, marítimo

4.º Tesoureiro — Waldomiro Ribeiro Bacelar do Carmo, ferroviário

5.º Tesoureiro — Sebastião Venancio Corumbá, militar

1.º Vogal — Baltazar Fernandes Imbiriba, autárquico

2.º Vogal — Raimundo Wilson Pierre, funcionário autárquico

3.º Vogal — Aladir Bragança Barata, advogado

4.º Vogal — João Franco da Silva, militar

5.º Vogal — Waldemar dos Santos Lopes, comerciante

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço, e que este, como é da Lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Regional do Partido Democrata Cristão, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente do documento de fls. 4, já referido.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, ordenar o registro do Diretório Regional do Partido Democrata Cristão, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais.

Registre-se, publique-se e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 13 de agosto de 1953. — (aa) Curcino Silva, P. — Arnaldo Valente Lobo, Relator — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente — Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. N. 4.709

Proc. 1.160-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Manoel Lopes Mendes, inscrito na 7.ª Zona (Abaetetuba).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 13 de agosto de 1953. — Curcino Silva, P. — Milton Leão de Melo, Relator — Arnaldo Valente Lobo — Mauricio Cordovil Pinto — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente — Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 4.710

Proc. 1.161-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, da eleitora Dulcinéia Ferreira Rodrigues, inscrita na 7.ª Zona (Abaetetuba).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição da eleitora em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 13 de agosto de 1953. — (aa) Curcino Silva, P. — Sadi Duarte, Relator — Arnaldo Valente Lobo — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui

ACÓRDAO N. 4.711

Vistos, etc.
Os cidadãos Osvaldo Senna e Abel Machado, vereadores à Câmara Municipal de Breves, comunicaram telegraficamente a este Tribunal que o presidente da mesma Câmara, concedeu
"sem ser ouvido plenário portanto irregularmente licença ao vereador Marcio Furtado, convocando suplente Sebastião Horta Felix independentemente expedição diploma e apresentação carteira reservista".

Com efeito, esta se exaure com a diplomação dos eleitos.

90. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 13 de agosto de 1953. — (aa) Curcino Silva, P. — Sadi Duarte, relator. — Arnaldo Valente Lobo — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. — Fui presente — Otávio Melo, proc. reg.

DA 1.ª ZONA

Requerimentos indeferidos

— INSCRIÇÃO
— Angelo Henrique da Silva Filho
— Por ser menor de 18 anos; Al-
berto Reseno de Menezes, Ademar
Furtado de Vasconcelos, Crinaurá
Lima de Sousa, Catarina Maria de
Brito, Doralice Barros Xavier, Eri-
lia Carvalho Neves, Francisco Ri-
beiro de Moraes — Idem, idem,
Francisco Wenceslau Braga do Nas-
cimento — Documento inidôneo.
— Guilhermina Santos Rodrigues —
Menor de 18 anos; Isibilina Coê-
lho de Almeida — Falta de assina-

E, para constar, expedí o presente Edital para publicação na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta d'este Cartório.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 dias do mês de agosto de 1953. Eu, Wilson Rabelo, escrivão eleitoral, o subscrevi. — Alvaro Pantoja, juiz auxiliar.

Pedido de Inscrição

O Dr. João Bento de Souza, Juiz Eleitoral da 1.^a Zona, faz saber a quem interessar possa para os fins de direito, que requeram inscrição neste Cartório os cidadãos: José Fernando

Sperindio Aliverti, Julio Duarte Moreira, Maria Elita de Oliveira Cruz, Moacir do Nascimento, Nito Medeiros de Araújo, Nelide da Costa Pinto, Wilson Lopes Machado, Eliezer Pereira de Queiroz. E para constar mandou publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à por deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 dias do mês de agosto de 1953. — Eu, Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral, o subscrevi.

(a.) João Bento de Souza.

O Dr. Alvaro Pantoja, Juiz Auxiliar da 1.^a Zona, faz saber a quem interessar possa, para os fins de direito que os cidadãos Antônio Baltazar da Costa, Arthur Pereira Motta Junior, Alcides Ferreira de Souza, Bartolomeu Marques Silva, Delorisando Nunes de Souza, Deusarina Leite da Purificação, Dalila Silveira da Silva, Adwarde Brito Silveiras, Raimundo Rodrigues, Raimundo Santos, Esmeraldo Pena do Nascimento, Flóra Gomes da Silva, Hugo Rodrigues Pereira Bahia, Hildebrando Damasceno dos Santos, Hilda de Souza Pessoa, Humberto Rodrigues, Izidoro Humberto Rodrigues, João Lucival de Castro, José Ribeiro de Figueiredo, João Pinto, João Gomes da Silva, Lauro Viana dos Santos, Lauro Caetano de Matos, Márcio Francisco dos Santos, Manoel Rodrigues de Melo, Maria da Costa Reis Soeiro, Nécia Ataide de Costa, Osmar Loureiro Silveiras, Odaléia da Silva Moreira, Osvaldo Neves dos Santos, Raimundo das Neves da Costa Ferreira, Raimundo Diniz de Oliveira, Raimundo E. Freitas da Silva, Raimundo Nascimento, tendo extraviado seus títulos eleitorais requereram segunda vez dos referidos títulos a este Juízo. E para constar, expedi o presente Edital para publicar na Imprensa Oficial do Estado e afixar na porta deste Cartório.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 dias do mês de agosto de 1953. — Eu, Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral, o su
bscrevi.

(a.) Alvaro Pantoja

O Dr. Alvaro Pantoja, Jui
Auxiliar da 1.^a Zona, faz saber
quem interessar possa, para o

LISTA DE ELEITORES INSCRITOS E SUA DISTRIBUIÇÃO POR SEÇÕES, PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 27 DE SETEMBRO DE 1953

21—Afonso Magalhães Braga	38.918
22—Antônio Afonso Rabelo Lamarão	33.679
23—Alzira Ferreira Pimentel	33.195
24—Antônio Trindade Pantoja	34.717
25—Augusto Almeida Pinheiro	34.309
26—Alberto Augusto Conceição	34.411
27—Antônio Souza	37.340
28—Abdias da Silva Branco	37.531
29—Alvaro Ferreira	37.527
30—Arealдина da Costa Patriolino	9.738
31—Antônio Pena Seixas	6.677
32—Alípio Nunes	11.538
33—Antônio Filomeno Lima	11.548
34—Aureliana Maria Rezende	10.277
35—Angela da Silva Barradas	9.852
36—Adalgisa Roque Nogueira	13.413
37—Armando do Carmo Ferreira Fraga	14.782
38—Agenor Benjamin de Araújo	20.238
39—Afonso Henriques da Silva Marques	20.219
40—Alzira Ribeiro do Espírito Santo	25.661
41—Antônio David Abugôche	41.287
42—Artur Ivens Carreira	25.504
43—Agostinho Soares Barata	22.845
44—America Leão Condrú	28.201
45—America Gonçalves	28.232
46—Augusto Celestino da Cunha	14.775
47—Alfredo Pereira da Silva	20.878
48—Aldice Silva Santos	24.407
49—Abdon Enéas Amaral	24.454
50—Ana Etelvina Dantas	24.415
51—Alzira Nascimento	24.415

52—Aurora Paiva	29.953
53—Acelino Leite de Oliveira	27.517
54—Alberto Farias de Oliveira	27.799
55—Adelia Pinho Bezerra	41.757
56—Antônio dos Santos Pereira	109.041
57—Abel Marcelino do Rosário	27.103
58—Ana Nogueira Pinto	20.075
59—Artur Benjamin Bastos Lobato	14.706
60—Asuinaldo Montenegro	80.268

- B -

61—	Benedito da Silva Castelo Branco	34.780
62—	Bento Duarte de Aquino	33.364
63—	Benedito Oliveira Chahini	7.830
64—	Bernardete de Oliveira Fonseca	12.480
65—	Bibana Gonçalves Lima	41.204
66—	Benedita Lopes Puga	12.494
67—	Benedita Sant'Ana do Rosário	22.197
68—	Benedito de Oliveira Moia	24.413
69—	Benedita Trindade Alves Pereira	27.653
70—	Braulina Ribeiro Martins	27.653
71—	Benedito Alves de Souza	86.760

- C -

72—Carlos Otávio Lobato d'Oliveira 108.16
73—Carita Rodrigues das Neves 28.26

74—Carlos Silva	37.722
75—Cassilda Rodrigues Santos	34.551
76—Clarita Chaves	24.038
77—Casemiro Lúcio Nogueira	27.326
78—Cecília Soeiro	37.323
79—Cristino Melo Rezende	36.669
80—Carlos Paiheta	32.964
81—Cristiçiano Augusto Malcher	9.390
82—Clotilde Corrêa Lima Cavalcante	10.053
83—Carmela Luzi dos Santos	12.872
84—Crispina Moreira da Conceição Barata	20.028
85—Carlos Alves Pereira	28.263
86—Carmen de Araújo Ribeiro	13.443
87—Camila de Lima Cordovil	24.815
88—Clélia Gomes da Silveira Brito	25.205
89—Cloadaldo de Souza Rolim	23.867

— D —

90—Dinorah de Ribamar Souza	33 67
91—Delzuita Carvalho do Nascimento Santos	40 82
92—Dala Rossas	13 40
93—Dulcilia Coelho Ferreira	41 18
94—Domisário Brandão de Melo	11 08
95—Doracy Silva Martins	29 99
96—Domingos Alves de Sousa	24 79

D

97—Edgar Rosa de Lima	39.07
98—Eurides Amaral	34.09

99—Edgar Bittencourt da Cruz	36.401
100—Evangelista Pinto de Barros	34.061
101—Ezequiel dos Santos Moraes	36.558
102—Eustorgio Batista da Costa	37.583
103—Elvira Gonçalves de Andrade	37.100
104—Elói Gonçalves Pinheiro	33.811
105—Emanuel Tavares Marinho	33.350
106—Ernesto Augusto Aurelio	37.398
107—Elpidio dos Santos Chaves	8.202
108—Eudoxio Ferreira de Sousa	41.151
109—Else Sousa Rodrigues	35.531
110—Estanislau Ferreira da Silva	40.570
111—Etelvina da Gloria Lima	25.591
112—Ernesto Pinto Corrêa	41.593
113—Elcilio Moraes	14.371
114—Euclydes da Silva Gonçalves	24.303
115—Elza Moraes Silva	24.797
116—Edith do Carmo Nascimento	24.795
117—Erotildes Dumas Aguiar	27.621

F

118—Framar Ferreira Alves dos Santos	4.310
119—Francisco Sousa	37.013
120—Francisco Donadio	37.205
121—Fortunato Ferreira dos Santos	36.504
122—Francisca da Costa Sousa	36.791
123—Flavio Cardoso Cruz	37.048
124—Fernandino Pinto	33.828
125—Flavio Pereira	33.003
126—Florentina Araújo Silva	33.394
127—Francisca Lobato	6.031
128—Fausto dos Santos	33.205
129—Felipe Trindade	34.474
130—Florencio de Sousa Braga	33.927
131—Firmiana Ferreira Pimentel	34.319
132—Francisca de Paiva	34.897
133—Francisco Antonio Bichara	25.737
134—Francisco Von Paungarttem	24.414
135—Fatima Cobas Simune	41.171
136—Fernando Peré Calvino	20.328
137—Fany Derze Barbosa	41.302
138—Francisca das Chagas Freire	41.381
139—Francisca de Sousa Ferreira	41.169
140—Florinda Lopes Guimarães	25.568
141—Felisbello Ferreira Pinto	1.019
142—Francisco Paulo Almeida Lopes	81.369

G

143—Guilherme Ferreira da Silva	36.407
144—Gonçalo Pereira Maciel	37.696
145—Guilherme Olavo Viana	33.558
146—Guilhermina Ferreira de Melo	40.717
147—Guajarina Ferreira Antunes	40.082
148—Guiomar Freitas da Costa	25.294
149—Guiomar Dias da Silva	12.484
150—Genoveva Misericórdia Monteiro	24.405
151—Gertrudes Cordeiro Gonçalves	25.998
152—Georgina Ferreira dos Santos	80.527

H

153—Hilda Rabelo Marinho	36.937
154—Humberto Oliveira Aragão	34.040
155—Higino Silva	33.921
156—Henrique Gomes Corrêa	33.010
157—Henrique Freitas de Sousa	41.305
158—Hercília Ambrosia de Carvalho	21.923
159—Hilda Santos da Silva	25.710
160—Herminia Macedo Silva	22.196
161—Honorina Teixeira	22.195
162—Hilton de Carvalho Quaresma	75.650

I

163—Isolina Limeira Tavora	40.550
164—Isarina Salles das Neves	20.627
165—Isaura Raiol de Araújo	28.771
166—Izidio Rodrigues de Nazaré	13.332
167—Isaac Anijar	24.204
168—Isaac Vieira da Costa	23.307
169—Isaac Ferreira dos Santos	20.070
170—Isabel Ataíde Chagas	41.768
171—Inêz Oliveira Marques	41.980
172—Israel Angelo Rafael	41.828
173—Izaura Lopes Holanda	79.215
174—Izaura Anaes Montenegro	80.267

J

175—José Alberto Abdon	109.365
176—José Salomão Zagury	54.454
177—João Coutinho	37.010
178—José Albino Santos	37.294
179—José Ribamar Lopes	39.015
180—João Ubaldio de Sousa	39.028
181—João Andrade	34.027
182—João Nogueira da Silva	34.018
183—Joaquim da Silva Felix	36.416
184—José Luiz dos Santos	36.420
185—João de Deus Fernandes	34.976
186—Joaquim d'Oliveira Pantoja	32.934
187—José Alves de Freitas	34.117
188—Judith da Conceição Moraes	36.548

189—José Fonseca	36.429
190—João Martins Lopes	36.691
191—João Machado da Rocha	32.902
192—João da Conceição Ferreira	32.862
193—Joaquim Freitas Flexa	32.822
194—José Raimundo Adrião	33.823
195—João Martins dos Santos	34.452
196—José Gonzaga Pinheiro	38.912
197—Josefa Vaz	33.098
198—José Machado Ferreira Nunes	34.487
199—João Francisco de Oliveira	34.718
200—José Facundes Sobrinho	33.994
201—José Maria Pontes de Araújo	36.798
202—Jandira Martins de Oliveira	37.340
203—João Trindade	37.339
204—José Candido de Magalhães Alves Junior	3.030
205—José Benedit	7.575
206—Joaquim Geraldo Freire	12.818
207—João Tavares da Silva	13.444
208—José Possidônio da Silva	13.758
209—José Facundes Sobrinho	14.779
210—José Sabino da Silva	20.421
211—Jorge Damasceno	21.713
212—Júlia Amaral Neves	22.199
213—José Jonas de Miranda	28.945
214—Justiniano Reis Monteiro	6.027
215—José Fernandes	25.851
216—José Francisco Raimundo Vigiano	13.444
217—José Arruda	24.701
218—Julieta Cravo Santiago Elias	41.992
219—José Luciano Bentes	27.019
220—João Manoel Ferreira	24.793
221—Joana Puga	24.789
222—Jerônimo Pereira dos Santos	24.523
223—Jovita Ferreira da Silva	24.791
224—Jorge Paiva	24.599
225—João Rodrigues Monteiro	79.300
226—João Mota de Oliveira	79.762

— L —

227—Luiz Loureiro de Brito	34.025
228—Luiz Dias Mota	33.068
229—Lauro Lopes Azevedo	33.023
230—Lucimar Salgado Batista	33.398
231—Luzo Ferreira Alves dos Santos	33.294
232—Luzitano Moraes	33.211
233—Lourival Gil de Souza	33.090
234—Lauro Cardoso de Lima	34.469
235—Lourenço Vicente Gonçalves	34.412
236—Leorne Cairo de Oliveira Menezes	33.573
237—Luiz Alves Pereira	33.457
238—Luiz Silva dos Santos	33.952
239—Laura Campos Fraga	14.914
240—Laura de Gouvêa Ribeiro	14.663
241—Lucilindo Pereira de Souza	12.200
242—Laura Neves	41.182
243—Luiz Gomes Torres	7.944
244—Luiz da Silva Martins	27.890
245—Laurinda Abreu Fernandes	10.750
246—Lourival Andrade	20.177
247—Lauro Ernani de Souza	40.080
248—Luiz Melo dos Anjos	41.735

— M —

249—Miguel Dantas	34.389
250—Manoel Augusto de Melo	14.931
251—Maria d'Assunção Cunha Gonçalves	43.168
252—Maria Helena Fernandes Belard	38.944
253—Manoel Castilho	34.024
254—Martins Esteves Calvo	34.679
255—Miguel Archanjo Oliveira Santos	34.044
256—Manoel Alcimar da Silva	34.895
257—Manoel Monteiro Santos	34.043
258—Manoel Furtado Dantas	34.390
259—Márcio da Silva Branco	33.608
260—Mário Ribeiro Gonçalves	37.084
261—Manoel Benedito de Miranda	33.951
262—Maria Inácia de Araújo	33.918
263—Maria de Lourdes Moraes	37.510
264—Maria Tomazia Rodrigues	33.052
265—Manoel Rabelo Lobato	33.020
266—Manoel Santos Monteiro	36.677
267—Marcelino Costa Carreira	36.672
268—Manoel Borges da Silva	34.505
269—Maria Dias de Carvalho	36.662
270—Manoel Ferreira dos Santos	37.550
271—Maria Santana Pimentel	37.512
272—Martinha da Silva Campos	37.506
273—Maria da Trindade Ferreira	45.543
274—Maria de Lourdes Sá Antunes da Fontoura	42.497
275—Manoel Tavares da Silva	2.675
276—Marisa Beltrão Gillet	14.947
277—Maria Leonor Bezerra	10.988
278—Maria dos Santos Siqueira	7.849
279—Misac Eusebio Pereira	6.385
280—Maria Batista Chaves	8.221
281—Manoel da Silva	10.505
282—Manoel Domingos Silva	8.907
283—Maria Silva Cordeiro	8.787
284—Manoel Pedro Alves	8.143
285—Margarida da Silva Machado	23.373
286—Maria Tereza de Jesus Marçal Conduzú	28.101
287—Massilon Ramos de Araújo	28.557
288—Moacir Catête	29.919
289—Manoel de Souza Fernandes	29.709

290—Maria Pereira da Silva	29.417
291—Maria Rosa Ribeiro Carneiro	28.079
292—Maria Cândida Nunes da Silva	24.075
293—Mayssara Mattar Hage	25.400
294—Manoel Rodrigues dos Santos	25.311
295—Mariano Lobato	41.769
296—Maria de Lourdes Lima	41.770
297—Maria Limôa dos Santos	41.772
298—Mariano Neves	24.796
299—Maria Ferreira	20.867
300—Mara Rosa dos Santos	25.092
301—Manoel Castilho	24.794
302—Maria Leopoldina Pimentel	41.246
303—Maria de Lourdes Araújo	13.331
304—Marcia Dias	14.506
305—Maria Luiza Lopes	12.793
306—Maria de Lourdes Oliveira	25.279
307—Maria José Meira Coelho de Sousa	12.105
308—Maria Celeste de Freitas Neves	25.164
309—Manoel Araújo Gama	24.661
310—Maria Perola da Silva Pinto	73.969
311—Maria Ursula Alcantara	80.728

— N —

312—Nilo Faria de Souza	33.224
313—Natalino Salvador Naim	37.579
314—Nilo Nunes Saldanha	32.938
315—Nagib Elias Eluan	34.922
316—Noemia F. Mac Keon	38.933
317—Natalia Oliveira Pinto	25.116
318—Najla Nader Mattar	41.637
319—Nuno Corrêa Santa Rosa	24.283
320—Nair Furtado de Souza	20.093
321—Nahydes Rocha da Costa	41.802

— O —

322—Olavo Pires	37.028
323—Osvaldo Paixão Barata	37.023
324—Orlando Pereira Machado	37.102
325—Osvaldo José Pereira	36.673
326—Osvaldo Pereira da Costa	34.468
327—Osvaldo Matias da Silva	36.389
328—Osvaldo Scalietti	33.576
329—Onelia Costa Cardoso	13.586
330—Orlando Alves Pereira	28.034
331—Osvaldo Sodré Bastos	24.132
332—Otacília Ferreira Pimentel	41.059
333—Otávio Ferreira Castro	13.436

— P —

334—Palmira Pereira dos Santos	44.058
335—Pedro Teles da Costa	34.041
336—Pedro Pantoja Martins	37.493
337—Pedro Felix Lisboa	41.295

— Q —

338—Quintiliano Alves Pereira	25.997
-------------------------------------	--------

— R —

339—Raimunda Monteiro das Neves	34.896
340—Raimundo Lino	36.411
341—Raimundo Castro Machado	32.791
342—Raimundo Assis Lima	34.042
343—Raimundo Gomes Pantoja	34.900
344—Raimundo Barral	37.587
345—Raimundo Rodrigues Pantoja	37.327
346—Raimundo Barbosa Santos	32.863
347—Raimundo Vieira Contente	36.940
348—Raimundo Baía de Castro	33.019
349—Raimundo Nazaré Novaes Coutinho	32.966
350—Raimundo Conceição	36.824
351—Regina Gomes Moreira	34.414
352—Raimundo Matias Sobrinho	36.796
353—Raimundo Cardoso da Silva	37.349
354—Raimundo Magno de Miranda	33.955
355—Regina Oliveira	24.409
356—Raimunda de Oliveira Souza	8.904
357—Raimundo de Souza Cavalcante	40.018
358—Raimundo Souza	12.485
359—Raimundo Mendes	33.219
360—Rita Ventura da Silva	24.205
361—Raimundo Almeida de Oliveira	41.492
362—Raimunda Pacheco Pereira	41.174
363—Renato Lytheott	29.449
364—Raimundo Nascimento Cardoso	24.074
365—Raul Batista	24.695
366—Raimunda Ferreira do Carmo	25.984
367—Raimundo Felismino dos Santos	22.201
368—Raimunda de Miranda Corrêa	24.410
369—Raimunda Viégas da Silva	14.946
370—Raimundo Calentim dos Santos	14.025
371—Rosa Lima Couto	41.773

— S —

372—Sebastião Gomes de Oliveira	32.819
373—Sebastião Souza	36.939
374—Sebastião Fernandes Ferreira	34.462

BOLETIM ELEITORAL

4

375—Sebastião dos Santos Bandeira ..	33.227
376—Silvio Antônio Barros ..	33.351
377—Silvio Lima Ferreira ..	14.712
378—Salim Bichara Tunes ..	24.105
379—Santana Rodrigues Monteiro ..	87.468

— T —

330—Timóteo Amaral Dias ..	37.702
381—Tito Loureiro de Castro ..	25.637
382—Tiago Dias de Jesus ..	28.949
383—Torquato Antônio de Souza ..	24.507
384—Tarcila de Andrade Figueira ..	80.696

— U —

385—Ulisses Ferreira ..	34.001
-------------------------	--------

— V —

386—Virgília Gonçalves ..	34.722
387—Virgílio Aguiar Ferro ..	36.674
388—Valdemar Marques Nunes ..	33.809
389—Valentina Marques dos Santos ..	42.907
390—Valério dos Santos Quaresma ..	20.948
391—Valério de Oliveira Amorim ..	21.755
392—Valentim Espírito Santo Vasconce- los ..	20.891

— W —

393—Waldemar Colares Guimarães ..	37.697
394—Waldemar Veiga ..	38.947
395—Wilson Cristovam de Sena ..	36.931
396—Waldemar de Castro Sampaio ..	27.332
397—Walter Lirio Gonçalves ..	34.711

— Z —

398—Zacarias Nunes ..	36.467
399—Zacarias Limeira da Silva ..	41.155
400—Zeusa Andrade ..	37.331

9.ª SEÇÃO

Departamento Estadual de Estatística

— A —

1—Adolfina Franco Teles ..	110.457
2—Armando Mesquita ..	109.681
3—André Brígido Lama ..	43.950
4—Armando Carmo Ferreira Fraga ..	58.494
5—Alberto Martins ..	58.404
6—Ana do Rosário Santos ..	8.445
7—Antonio Garcia ..	4.488
8—Abel Martins e Silva ..	31.055
9—Angelo Rodrigues Bezerra ..	35.092
10—Antonio da Silva Lucas Pereira ..	32.421
11—Ailton de Moura Barros ..	32.328
12—Adriano Proença Arruda ..	34.272
13—Alexandre de Castro Franco ..	58.473
14—Antonio José Nicolau ..	58.525
15—Araci da Silva Ramalho ..	33.024
16—Artur Seawright ..	19.670
17—Alvaro Cavalcante de Melo ..	30.055
18—Altair Maia de Rezende ..	58.389
19—Alvaro de Moura Simão ..	58.396
20—Alice Nunes Tavernard ..	58.421
21—Antonio Joaquim dos Santos ..	58.451
22—Aarão Moysés Serrulha ..	30.017
23—Adelino Oliveira Bastos ..	12.496
24—Aprigio Batista da Costa Filho ..	43.940
25—Arlindo Cardoso Garcia ..	43.941
26—Antonio de Souza Costa ..	43.826
27—Aldidia dos Passos Coelho ..	43.754
28—Antônia Guajarina Santana ..	43.664
29—Antônia Souza Costa ..	45.255
30—Amadeu Lima dos Santos ..	45.693
31—Adélio Rodrigues de Souza ..	45.663
32—Agostinho Gomes de Souza ..	45.630
33—Anna Holanda da Cunha Beltrão ..	42.656
34—Abel de Brito ..	42.636
35—Antônia Cavaleiro Pamplona ..	42.261
36—Archangela Miranda Moraes ..	42.111
37—Arminda de Souza Lopes ..	42.101
38—Angelina Costa ..	23.822
39—Aurea Déa Coimbra Tabosa ..	23.751
40—Argemiro Aref Kzan ..	23.645
41—Alberto dos Santos Pereira ..	23.983
42—Antenor Cardoso de Abreu ..	24.801
43—Adriano dos Santos Lôbo ..	14.350
44—Adalzir Sá ..	42.939
45—Adeizira Braga de Oliveira ..	42.936
46—Artemisia Heloysa Xavier Garone ..	42.933
47—Antonio Pedro Martins Viana ..	42.932
48—Azileu Ramos Lima ..	42.930
49—Adília Amaral ..	42.915
50—Antonio Ramos de Araújo ..	42.700
51—Augusta Ramos ..	42.699
52—Anésia Vieira Barbosa ..	42.969
53—Antonio Viana dos Santos ..	14.337
54—Antonio Soriano Costa ..	14.242

55—Albina de Meneses Costa ..	13.097
56—Antonio Nascimento ..	11.114
57—Angela Olga Chaves da Costa ..	10.244
58—Amâncio Miguel Holanda ..	28.564
59—Antonio Angelo de Jesus ..	29.776
60—Agenor Chaves ..	21.735
61—Antonio Alves Lopes ..	82.888
62—Antonio Alves dos Santos ..	84.648
63—Ana Gonçalves Guerra ..	84.607
64—Augusto Cesa Afonso ..	88.872
65—Ana Bezerra da Cunha Facundes ..	88.946
66—Alexandre Barros dos Santos ..	88.972

— B —

67—Benedito Xavier Monteiro ..	89.084
68—Benedita Oeiras Pinto ..	34.448
69—Bertholdo de Souza Furtado ..	6.438
70—Benedito Manoel Tavares ..	89.093
71—Benedita Ramos da Costa ..	89.098

— C —

72—Cesar Queiroz de Holanda ..	19.942
73—Carmélia Gomes Bezerra ..	32.895
74—Carivaldo Maciel Barbosa ..	58.652
75—Claudomiro Fonseca Barros ..	32.410
76—Corola Pinheiro Fender ..	32.386
77—Cecília Genésia Maria Carvalho Pereira ..	42.955
78—Cesarina Marques Figueiredo ..	12.481
79—Camilo Martins Viana ..	42.227
80—Carmem Máximo Martins ..	42.235
81—Cecília Silva Santos ..	42.603
82—Constança Pereira Mendes ..	42.616
83—Claudionor dos Santos Siqueira ..	42.607
84—Celeste Maria Videira ..	44.869
85—Celcinda Penafort ..	43.933
86—Cecília Miranda ..	13.050
87—Catarina Lopes ..	45.619
88—Celina Alves Pereira de Souza ..	45.633
89—Catarino da Silva Bronze ..	43.665
90—Castorina Almeida Alves ..	43.834
91—Claudio Gonçalves Leão ..	43.915

— D —

92—Domingos Novais Coutinho ..	3.078
93—Domingos Magalhães da Silva ..	44.863
94—Dulcinéia da Conceição Ferreira ..	43.934
95—Dorival Araújo da Silva ..	58.823
96—Demétrio Abrahão Dergam ..	58.876
97—Dina Ferreira da Silva ..	54.701
98—Delourdes Barboza Galvão ..	34.136
99—Diogenes Nonato de Moraes ..	33.263
100—Delfina Ferreira Ferro da Silva ..	42.966
101—Domingos dos Santos Guedes ..	42.960
102—Domingos Francisco de Souza ..	41.400
103—Dalvadora Santana Silva ..	87.580
104—Dário Cardoso da Silva ..	81.468
105—Dionel José de Souza Neto ..	

— E —

106—Edmundo Oyama Silva Lima ..	107.829
107—Edinéa Valente Athayde ..	109.277
108—Eugenio Pereira de Magalhães ..	89.732
109—Emílio Fernandes Corrêa ..	58.954
110—Evangeline Azevedo de Oliveira ..	44.975
111—Eugênia Holanda Limeira da Silva ..	41.154
112—Eunice Lúcio Costa ..	41.290
113—Eduardo Chaves da Costa ..	41.560
114—Elisabeth Leopoldina Gonçalves Pereira ..	59.102
115—Edgar Pantoja de Melo ..	18.397
116—Eloy Pereira Guedes ..	32.754
117—Edgar Soares Barata ..	34.158
118—Edgar dos Santos Braz ..	34.156
119—Elza Rodrigues de Aguiar ..	58.920
120—Eunice de Moraes Ribeiro ..	58.930
121—Eugênia Pereira dos Santos ..	59.093
122—Edgar Oliveira ..	59.099
123—Emanuel Vilanova de Bastos ..	83.268
124—Elza Buénans Macambira ..	83.845
125—Edith Oliveira Carvalho ..	87.693
126—Ezequiel Ferreira de Souza ..	84.204

— F —

127—Filomena da Silva Cruz ..	89.607
128—Francisco Rodrigues do Nasci- mento ..	54.930
129—Fernando Agrassar Pereira ..	35.518
130—Francisco Silva Café ..	34.125
131—Fabrício da Silva Café ..	34.129
132—Francisco Elias Conceição ..	36.613
133—Fenelon Moreira ..	37.463
134—Francisco Pereira de Souza ..	35.134
135—Francisco aBrboza de Lima ..	31.062
136—Francisco dos Santos Ferreira ..	4.716
137—Flávio Tocantins Vieira ..	25.330
138—Flávio Travassos Bastos ..	41.753
139—Francisco Lopes Balleiro ..	10.154
140—Francisco Coeli Silva Santos Mur- rieta ..	42.324
141—Francisco Marques Soares ..	44.668
142—Flóra Alves Nahon ..	43.773
143—Francisca Pires Anjos ..	89.616

144—Felicíssima Coelho Ferreira ..	88.857
145—Francisco Pereira Pinto ..	89.528

— G —

146—Graciliano Gomes de Assunção ..	33.995
147—Graziela Ferreira Braga ..	31.138
148—Gratulliano Lopes ..	27.493
149—Giomar do Carmo Vasconcelos ..	42.994
150—Gregório Zandvaid ..	45.251
151—Graziela Gomes dos Santos ..	43.938
152—Guilomar Ramos Santana ..	43.936
153—Geraldito Noel dos Santos ..	84.785
154—Guilherme Aguiar Pereira Guima- rães ..	89.884

— H —

155—Hilton Gonçalves Miranda ..	37.562
156—Hilton Gonçalves da Silva ..	13.128
157—Hygina Cruz Amaral ..	42.416
158—Herminia Noronha Maia ..	23.831
159—Humberto Barbosa de Figueiredo ..	83.982
160—Hélio Ferreira Lopes ..	85.782
161—Herminia Misericórdia Monteiro ..	45.671
162—Hermeto Jorge Fernando Veloso ..	88.247
163—Haydée Barros dos Santos ..	89.759
164—Humberto Ferreira Nunes Macha- do ..	110.399

— I —

165—Iracema Nardim Figueiredo Gaig- neux ..	1.687
166—Inácio Maurício da Silva ..	31.051
167—Isaac Serruya Bitran ..	85.104
168—Izabel da Conceição Pereira ..	82.356
169—Ivan da Rocha Botto ..	83.665
170—Ieda Cabela Ferreira ..	89.807

— J —

171—João Francisco Tavares ..	110.431
172—José Padilha de Jesus ..	84.205
173—José Manoel Reis da Costa Fer- reira ..	15.054
174—José de Souza Santos ..	36.460
175—João Batista Piedade ..	1.020
176—Jaime de Souza Amaral ..	35.152
177—José Mauss ..	18.412
178—Jesus da Luz ..	35.151
179—José Ferreira da Silva ..	54.828
180—João Caetano de Oliveira ..	38.954
181—Joaquim Higino Pereira ..	32.246
182—Justiniano Pereira Barros ..	34.663
183—Joselina Cardoso Borges ..	34.653
184—José Messias Cardoso ..	32.331
185—José Martins Rodrigues ..	32.395
186—Joaquim Vieira do Amaral ..	34.248
187—Jesunira Alves de Almeida ..	54.566
188—José Lôbo Rodrigues ..	16.983
189—José dos Santos Corrêa ..	43.835
190—José Bernardes Corrêa ..	43.666
191—João Gonçalves de Souza ..	45.628
192—José Gomes de Matos ..	59.635
193—Joaquim Guerreiro Santana ..	3.199
194—José Domingues Garcia ..	44.952
195—João Luiz de Souza ..	43.945
196—José Maria Saraiva do Amaral ..	42.797
197—Jorge Antônio Bechara ..	23.840
198—José de Siqueira Mendes ..	23.749
199—Josefa Porpino Sidrim ..	42.354
200—Josefa Maria da Silva ..	21.299
201—José Borges Tavares ..	13.867
202—José Lôbo Rodrigues ..	9.491
203—Júlia Honorato da Silva ..	2.569
204—José Souza Cardoso ..	6.425
205—Justino Rodrigues da Silva ..	20.176
206—José Ferreira Reis ..	23.305
207—Julietta Moutta ..	41.291
208—Júlia Moraes Marques ..	29.233
209—Josefa Oliveira Farias ..	41.964
210—José de Amaral Celso ..	25.334
211—Joana Moraes ..	24.820
212—José Antonio Eirado ..	622
213—José Maria Pereira Macambira ..	83.846
214—Josina Pereira da Silva ..	84.839
215—Juarez de Souza Rodrigues ..	88.458
216—João Pinto Cardoso ..	81.540
217—Jacinto Gonçalves da Cruz ..	82.522
218—Jofre Matos Cohen ..	89.525
219—José Ribamar Gomes ..	107.825

— L —

220—Leônidas Corrêa ..	44.852
221—Leovergildo Uchôa dos Santos ..	43.946
222—Lucimar de Jesus Fernandes ..	42.398
223—Lourival de Sá Leal ..	32.213
224—Luiz Nogueira Meireles ..	32.657
225—Luiz Ferreira Lima ..	35.150
226—Leide Fernandes ..	20.866
227—Luiz Fernandes Campos ..	23.595
228—Lucimar Ferreira de Souza ..	43.734
229—Lima Tavares Dantas ..	43.935
230—Luciano Monteiro Figueiredo ..	88.824
231—Luzinan Dume Barra ..	84.421
232—Luna Serruya Azulay ..	89.372

— M —

233—Miguel Touzon Alves ..	85.853
234—Maximiano de Jesus Braz ..	37.292
235—Manoel Botelho da Silva ..	13.096
236—Maria de Belém Carvalho Bezerra ..	1.668
237—Mário da Silva Barradas ..	32.814
238—Manoel Pereira da Rocha ..	54.747
239—Manoel Fernandes Gabriel ..	35.158
240—Mário Martins Pereira ..	35.161

241—Manoel Fonseca da Silva	32.509
242—Maria José Maia	38.967
243—Manoel Raimundo Vêras	38.956
244—Maria da Silva Santos	34.569
245—Maria da Conceição Campos	34.573
246—Maria de Oliveira	34.607
247—Manoel Geraldo Reis	34.154
248—Manoel Almeida de Souza	34.223
249—Maria de Lourdes Rocha Pinto Marques	5.990
250—Maria de Lourdes Neves	35.673
251—Manoel Pantoja	31.549
252—Milton Pereira do Amaral	44.665
253—Manoel da Conceição	43.937
254—Messody Alves	43.772
255—Martha Eduarda Oliveira	43.759
256—Maria José dos Santos	56.901
257—Marcionílio Marques Figueiredo	43.757
258—Maria Izabel Alves Pacheco	43.756
259—Odésio dos Prazeres de Souza	43.669
260—Maria Castro da Fonseca	43.662
261—Maria de Nazaré Câmara	45.253
262—Maria da Silva Zanetti	45.798
263—Maria de Lourdes de Jesus e Silva	45.795

264—Manoel Gaspar	45.062
265—Manoel de Nazaré Farias	45.187
266—Maria de Lourdes Therezo	42.808
267—Mafalda dos Santos Miranda	42.803
268—Marieta de Castro Sarmento	20.005
269—Maria Esther Meireles Cerieiro	14.990
270—Maria Simão de Sena	44.512
271—Mário Pinheiro Rodrigues	44.515
272—Manoel Marques de Oliveira	43.533
273—Maria Dolores Pessoa Carneiro Leão	43.588
274—Moiseta Pessoa Carneiro de Leão	43.589
275—Maria Nogueira	44.827
276—Miryam Alves Serruya	44.893
277—Maria Soares da Silva	45.550
278—Maria Lopes Paula	45.586
279—Maria Alves da Silva	44.694
280—Maximiana Carvalho Bechara	43.947
281—Maria Inácia de Araújo	43.949
282—Marieta Bastos	23.734
283—Manoel Coelho Nunes	23.979
284—Maria da Conceição Caldas	24.895
285—Maria Alice de Souza	42.515
286—Maria de Jesus Pêres	42.504
287—Manoel Ferreira Pimentel	42.726
288—Maria D. Anunciada Novaes	42.820
289—Margarida Rodrigues Campos	42.667
290—Miriam Sidrin Vasconcelos	42.660
291—Minervina Ferreira da Silva	22.439
292—Maria Pura da Conceição	23.374
293—Manoel Cardoso Lázaro	27.300
294—Maria do Carmo Morais Marques	28.721
295—Moacir Mendes Rocha	27.586
296—Maria Estela Bezerra Alves	83.766
297—Moysés Auday	83.831
298—Mary Azuly Alcanin	85.250
299—Maria Saúde Barboza	85.382
300—Maria Imaculada Araújo Lima	87.870
301—Manoel Enéas da Silva	81.852
302—Maria Dolores Tavares	81.999
303—MariMa Huet Bacelar	84.292
304—Maria Araújo da Paixão	84.129
305—Manoel Augusto da Silva	87.833

— N —

306—Noredim Braga de Andrade	4.942
307—Nissim Azuly	35.169
308—Nestor Leite da Silva	33.898
309—Nazaré Conceição da Silva Gibson	43.530
310—Noeme de Almeida Cavalcante	42.542
311—Narciso Martins Guimarães	20.051
312—Nazer Leite Nassar	42.540
313—Nilza Borges Gonçalves	42.538
314—Nazaré Borges Gonçalves	42.539

— O —

315—Oswaldo Alves da Silva	32.696
316—Orlando Souto	63.556
317—Osório Honorato da Silva	35.236
318—Otávia Sarmento de Castro	20.006
319—Oscarino Santa Brígida	12.709
320—Osmarina Pimentel Cerieiro	14.988
321—Otilia Landeira Gonçalves	36.515
322—Oswaldo Rodrigues da Silva	43.568
323—Oswaldo de Oliveira Galúcio	42.863
324—Orlando de Araújo Barros	24.945
325—Oscar de Morais Marques	22.641
326—Olivar Ferreira Pampolha	108.970

— P —

327—Pedro Bentes Rodrigues	32.734
328—Patrício Getúlio Macau	38.991
329—Pedro Batista Mota	32.233
330—Plácido de Oliveira Botelho	37.569
331—Pedro de Alcantara Araújo	28.985
332—Pedro Oliveira de Barros	27.819
333—Policarpo da Cunha Freire	27.076
334—Pedro Araújo Siqueira	89.686

— R —

335—Rodolfo Alves	109.873
336—Ruth Conceição Vasconcelos Alves	85.855
337—Rosalina de Souza	9.125
338—Regina Lima de Abreu	15.175
339—Rejane Flávia Coimbra Tabosa	21.415
340—Raimundo Plácido de Souza	6.379
341—Raimundo Rocha	32.064
342—Raimundo Antonio Corrêa	32.064

343—Raimundo Pinheiro de Souza	32.060
344—Raimundo Abreu de Oliveira	32.054
345—Raimundo Lopes Corrêa	32.175
346—Raimundo Guedes	36.509
347—Raimundo Baia dos Santos	34.155
348—Raimundo França	38.341
349—Raimundo Mendes	32.219
350—Raimundo Nonato Nunes da Gama	35.753
351—Rodolfo Martins Santos	35.717
352—Raimundo Soriano da Costa	28.016
353—Rosa Honófre Holanda da Silva	25.117
354—Rafael Miguel Ohana	89.529
355—Raimundo Assis Lisboa	43.942
356—Raimundo Viana da Costa	43.778
357—Raimundo Ferreira da Silva	43.622
358—Rosa Dergan Nunes	45.383
359—Raimundo da Silva Pantoja Gomes Filho	45.692
360—Rosa Braga de Carvalho	45.756
361—Romão Elias Santana	45.100
362—Raimundo da Silva Duarte	8.386
363—Raimunda Farias Teixeira	10.651
364—Raimundo Barboza dos Santos	44.810
365—Raimundo Ramos de Almeida	12.455
366—Raimunda Pinheiro de Alencar Araripe	24.745
367—Raimunda Damiana Cardoso	27.374
368—Raimunda Cares	41.170
369—Raimunda Eunice Barros	28.025
370—Raimundo Araújo da Paixão	84.130
371—Raimundo Oliveira Franco	83.278

— S —

372—Saturnino Coutinho	3.373
373—Sandoval Mendes de Moraes	38.988
374—Suzana Lua Neves	42.880
375—Sebastião Maximiliano Pinheiro	42.582
376—Seldwyla Elza Engelhard Norat	44.627
377—Silvano Castro	44.988
378—Semiramis Sarmento Engelhard	44.532
379—Sebastião Lopes de Medeiros	45.757
380—Sylvia Alves	45.677
381—Semião Rodrigues Maia	43.573
382—Secundina Amaral Damasceno	81.300
383—Santina Antonia Teles	87.581
384—Sebastião Rodrigues Tavares	81.998

— T —

385—Theodomiro Barboza Lamarão	43.751
386—Teófilo Augusto Proença	23.980
387—Teodorico do Amaral Ferreira	35.200
388—Testuliana Gomes Santana	42.878
389—Therezinha Carneiro de Leão	43.390

— U —

390—Umbelina de Castro Goulart	42.677
--------------------------------------	--------

— V —

391—Virgílio Vieira Leite	32.368
392—Vicente Guedes de Araújo	19.627
393—Vitória Aníjar	44.520
394—Virgílio dos Santos Sedowim	88.053
395—Vasco Eládio Viana Cavalcante	85.789

— W —

396—Waldemir Nascimento	33.843
397—Waldemar Fernandes	24.821
398—Waldemar Fernando Nascimento	41.300

— Y —

399—Yolando Chagas Rodrigues	19.109
------------------------------------	--------

— Z —

400—Zulmira Constante Lins	42.910
----------------------------------	--------

10.ª SEÇÃO

O Instituto Histórico e Geográfico do Pará
Praça D. Pedro II

— A —

1—Alzira Duarte Pereira do Nascimento	29.300
2—Abilina de Saboya Gouvêa	27.671
3—Antônio José dos Santos	25.603
4—Arlindo Augusto dos Santos	41.163
5—Aldemir Linhares Santana	57.074
6—Antônia Marques de Sena	57.033
7—Aurea Silva	57.029
8—Antônio de Almeida Campos	7.995
9—América Lamas Mendonça	9.701
10—Arlindo Pinto Ramos	10.692
11—Augusta Costa dos Anjos	10.695
12—Amarinto de Oliveira Silva	11.115
13—Ana Maria de Sousa Teixeira	6.873
14—Antônio Bezerra Lima	40.078
15—Arquimimo Batista Gonçalves	28.506
16—Ana Ferreira da Rocha	57.250
17—Adi Jacob	57.236
18—Artur Barata Ferreira	57.207
19—Afonso de Carvalho Braga	57.183
20—Ancio Jacob	57.139
21—Adriano Nunes dos Santos	57.118
22—Amélia dos Santos Reis	57.111
23—Amélia Dulce Pereira Lima Pa- ranhos	58.996
24—Adelino Damas Mendes	58.994

25—Adna Limeira Kouri	58.986
26—Artur Ferreira	56.955
27—Antenor Fernandes Alves	69.579
28—Alfredo Lopes da Cunha Filho	70.391
29—Antônio Ursino de Castro	69.175
30—Antônio Bertrand Barbosa	66.677
31—Alberto Cristino	64.761
32—Antonieta de Teles	86.806
33—Adalinda Pires Nascimento	89.758
34—Alice Coelho Alfala	89.929
35—Arivaldo Sousa	92.758
36—Alfredo Chaveski	93.132
37—Antônio Farias Pinheiro	93.387
38—Angelo Rodrigues Mezerra	93.309
39—Aderson Ignácio da Costa	76.870
40—Alirio Gemaque Pamplona	78.176
41—Arcângela Vaz da Costa	79.850
42—Alicia de Assis Barbosa	80.436
43—Ana Barbosa	80.444
44—Amélia Bechara Areiro	88.197
45—Antônio Figueiredo	84.790
46—Alfredolina Mendes de Novais	86.687
47—Agenor Pedro Braga dos Santos	86.730
48—Angelo Marcelo da Paz	87.642
49—Antônio Batista Picanço	82.677
50—Alberto do Carmo Ferreira Fraga	93.272

— B —

51—Braz Cordeiro de Oliveira	42.784
52—Benício Spindola	41.292
53—Bichara Ibrahim Safadi	56.014
54—Bichara Luiz Buainaim	57.218
55—Bernarda Garcia Nogueira	57.164
56—Benedito da Anunciação San- ches	67.451
57—Bonina Serruya	66.742
58—Benedito Martins Abreu	92.691
59—Bernardino Proença Arruda	88.056
60—Benedito Teixeira da Poça	76.223
61—Bernardo Paula de Moraes	79.816

— C —

62—Clotilde R. da Silva	22.193
63—Cláudio Ayres Ferraro	57.103
64—Cecilia Teixeira Melo	63.635
65—Cecilia Saife	64.687
66—Carlos Martins Rodrigues	91.816
67—Carlos Antunes Lameira	92.161
68—Cecilia Lopes dos Santos	93.375
69—Constância Siqueira	93.709
70—Carlos Dias Reis	76.868
71—Carlos Jorge de Barros	78.735
72—Carlando Lopes do Espírito Santo	79.833
73—Cesar Henriques Ferreira	85.266
74—Carlos Alves dos Santos	85.971
75—Carmen Marques de Melo	86.920
76—Claudomiro Figueiredo da Silva	92.715
77—Corbiniano Henrique Filho	92.869

— D —

78—Domingos Norberto Pinheiro	38.557
79—Damião Pereira Carmona	56.597
80—Doralice Alves da Costa	56.738
81—Dicleia de Góes Teles Portel	56.701
82—Diogenes Gonçalo Moraes	27.026
83—Dolindo Sozinho Rôla	14.724
84—Dulcina Reis Marques	70.126
85—Dorgina de Andrade Mendes Bar- reto	23.545
86—Dimas Teles	86.805
87—Damião Pereira Lobo	93.661
88—Dulce de Figueiredo Bacelar	92.308
89—Daniel Tavares	93.753

— E —

90—Edson Monteiro	42.756
91—Ernani Fonseca	56.798
92—Esmeralda da Cunha Corrêa	56.588
93—Elvira Fernanda do Carmo Fer- reira Fraga	57.227
94—Eládio Oliveira	57.241
95—Elvira Dias Fonseca	56.026
96—Evaristo Ferreira da Cunha	41.158
97—Ester dos Reis Rocha	27.558
98—Emília Bastos Sarmento	27.602
99—Eduarda Dias de Carvalho Va- lente	27.612
100—Efigênio Costa Lima	41.761
101—Elvira dos Reis Cardoso	70.125
102—Eliezer Rodrigues Cavalcante	68.040
103—Eugênes Almeida Campos Filho	63.876
104—Elias Quemel	64.272
105—Eufrozina Cardoso de Sousa	67.772
106—Eloisio Silveira Brito	68.039
107—Eneida Oliveira da Paz	86.807
108—Egith Oliveira Cavaleiro	92.870
109—Elvira Blanco Miguez	33.077
110—Eduardo Ferreira da Ponte	93.201
111—Edmundo Augusto Ferreira	93.413
112—Edson Rôxo Gaspar	92.301
113—Emília Fernandes Monteiro	76.864
114—Eglantina de Oliveira Corrêa	77.813
115—Estevam da Costa Leão	81.061
116—Emílio do Nascimento	82.139
117—Edna Perpétua Raiol de Araújo	82.882
118—Elisia Alves da Rocha	84.302

— F —

119—Francisco Soares Cardoso	56.604
120—Francisco Luiz de Moraes	30.582
121—Francisca dos Santos	41.611
122—Francisco Pereira Gomes	57.148

BOLETIM ELEITORAL

123—Francisco Ivo dos Passos	56.966
124—Fébe de Almeida e Silva	56.954
125—Fued Michel Quemel	70.567
126—Flávio Emanuel do Espírito Santo	92.192
127—Francisco Lima de Sousa	87.273
128—Feliz Almeida	79.473

— G —

129—Gonçalo Gonçalves Campos	66.399
130—Georgina Pamplona Beltrão	28.316
131—Guilherme Abreu	28.316
132—Godofredo d'Ávila Martins	89.892
133—Gerônimo Santa Brígida da Costa	92.442
134—Gracinda de Sousa Rego	91.941
135—Geraldo Meira Freire Carneiro	92.696
136—Glaírson Dias de Figueiredo	75.710
137—Gleudson Dias de Figueiredo	75.707
138—Georgia Bussons de Castro	93.239

— H —

139—Helena de Magalhães Pinheiro	59.409
140—Haydée Rocha Amóedo	56.568
141—Henriqueta das Neves	56.518
142—Henrique Amóedo Costa	56.764
143—Hormeival David de Moura Neto	57.186
144—Hugo de Sousa Melo	69.206
145—Hilda Irene Araújo	66.120
146—Hélio Pitanga de Cerqueira	68.141
147—Helena Chahim e Melem	92.988
148—Hugo Botelho Ferreira	93.191
149—Heroina Rodrigues de Azevedo	92.606
150—Henry Martins Burnett	81.803

— I —

151—Iracema Portela da Fonseca	20.892
152—Inocência Pais dos Santos	56.747
153—Inez Mendes Penna de Carvalho	63.708
154—Ida Goldegel de Freitas	91.870
155—Irvaldo Figueiredo Teixeira	77.754
156—Isaac Bermeiguy	84.662

— J —

157—José Galdino Valente	56.968
158—Joachim Leocádio Araújo	56.969
159—João Batista Duarte Coentro	56.975
160—João Miranda	57.293
161—Joana Maria de Oliveira	57.298
162—José Dume Barra	49.178
163—José Macedo Murta	28.142
164—Josefina Araújo de Macedo	28.144
165—Júlio Guerreiro da Costa	20.011
166—João Dias de Andrade	21.292
167—João Salomão Hage	57.008
168—Jaime Marques da Silva	57.028
169—Josefa de Lemos Alves	57.035
170—Júlio Ferreira da Conceição	56.909
171—Joaquim da Silva Bastos	25.340
172—João Alves da Costa	24.816
173—Júlio Duarte da Costa	24.689
174—José Menice Malheiros	29.802
175—João da Natividade Santos	27.294
176—José Maria Mendes	27.914
177—João Sena Costa	41.793
178—João Cruz Marques	27.188
179—José Gela Militão	69.852
180—Joana Emilia Loureiro	67.224
181—Jovita Focão Alves	56.545
182—José Foução Alves	56.544
183—João Cruz do Amaral	56.741
184—Jacob Jaime Pinto	56.703
185—José Carlos Paranhos de Barros	56.500
186—Joaquim Antunes	56.603
187—Juvenal Corrêa Pereira	90.059
188—José Pio de Araújo Pinho	90.092
189—José Alves Diniz	90.161
190—João de Nazaré Pereira Cardoso	92.160
191—José Paulo de Sousa	92.162
192—José de Freitas Leite	92.164
193—José Lira de Freitas	92.205
194—João Fernandes da Silva Filho	76.455
195—José da Silva Ribeiro	76.142
196—José Cláudio dos Santos Travassos	77.158
197—José Gonçalves Leal	78.332
198—Joaquim Maria Tomaz	79.111
199—João de Oliveira Barra	79.566
200—José Maria de Santa Helena Corrêa	80.690
201—José Alípio Nobre Filho	83.473
202—João da Silva Ferreira	62.625
203—José Tomé Leão	81.536
204—Jardelina Lima dos Reis	82.970
205—Judith Eleres Diniz	87.114
206—João da Costa Moraes	93.122

— L —

207—Lindalva dos Santos Amaral	40.030
208—Lourival Gomes	39.778
209—Lucimar Alípio Moraes	39.741
210—Leonora de Oliveira Bibas	28.113
211—Luiza Bussons dos Anjos	28.121
212—Laura Nunes Pereira Fernandes	41.938
213—Leticia Nazaré Ferreira Nunes	29.384
214—Lourival Evangelista de Moraes	29.793
215—Lília Vasconcelos de Almeida	56.502
216—Lindolfo Gomes Domingues	57.225
217—Lauro Laredo Gonçalves	64.155
218—Laurinda Coelho da Fonseca Novo	69.179
219—Lauro Joaquim Barbosa	63.785

220—Luiz Felipe da Silva	64.323
221—Lélio Pacheco de Oliveira	70.751
222—Luciano Porfírio Sidrim	90.310
223—Luiza Raiol Cardoso	93.503
224—Lamina da Silva Brito	92.489
225—Leopoldina Barroso Parente	88.201
226—Leandra Firmina dos Santos	87.380
227—Luiz Carlos de Sousa Maia	76.957
228—Levindo Gomes Machado	76.965
229—Ligia Mendes Novais	79.134
230—Linda José Tuma	80.193
231—Luiza Coelho Arnaud	83.664
232—Lourival Medeiros de Araújo	88.169
233—Lucimar Rodrigues	87.091

— M —

234—Manoel Antônio Coelho	44.092
235—Marcionilo Gomes de Araújo	41.580
236—Milton Danin Melo	56.918
237—Maria de Medeiros Lima	56.912
238—Maria Dias da Costa	56.911
239—Maria dos Santos Almeida	25.709
240—Matilde Ferreira de Andrade	24.406
241—Maria de Lourdes Pinho	27.439
242—Maria Antônia Gonçalves Dias	27.434
243—Marina da Silva Pereira	27.411
244—Maria Machado Sampaio	3.752
245—Marina Alves de Oliveira	44.892
246—Manoel Santiago	29.611
247—Merandolina Oliveira Dias	28.559
248—Maria Pereira Braga	27.442
249—Manoel Sardo de Sousa Leão	11.210
250—Manoel Galdino Reis	42.016
251—Maria Vasconcelos Seabra	23.371
252—Manoel Gonçalves Silva	27.117
253—Manoel Barbosa dos Santos	41.824
254—Mary da Consolação Moraes	27.044
255—Manoel Gonçalves Dias	27.431
256—Mário Coelho de Abreu	56.558
257—Miguel Nazaré Pinto Vidigal	56.537
258—Máximo Marques de Figueiredo	56.461
259—Mário Peixe de Sousa	56.491
260—Manoela Cardoso Rodrigues	56.496
261—Maria dos Anjos Cardoso	70.124
262—Maria Amélia de Miranda Carneiro	70.470
263—Maria Barbosa Lavocat	65.063
264—Maria Celeste dos Santos Ferreira	63.930
265—Mariana dos Santos Sousa	67.076
266—Maria Neuza Pereira da Silva	66.523
267—Manoel Peres Franco	69.847
268—Maria Luiza Rocha	90.508
269—Maria de Lourdes Tocantins Lobato	90.637
270—Miguel Aleixo Evangelista Silva	90.701
271—Maria Odaléa Aragão	90.707
272—Marcionilo Soares Barradas	90.724
273—Maria da Conceição Ferreira	90.732
274—Maria Lúcia Bittencourt Pires	90.767
275—Maria Nazareth de Castro Miranda	92.669
276—Maria José da Costa	92.743
277—Maria Amélia Novais de Sousa	91.847
278—Manoel de Brito Miranda	92.287
279—Maria de Lourdes Brito Ferreira	92.945
280—Maria da Conceição e Silva	38.215
281—Milton Lopes Ferreira	76.222
282—Maria de Nazaré de Albuquerque	76.093
283—Maria da Conceição Passos Sales	78.485
284—Maximiano Vaz da Costa	79.858
285—Matilde Gonçalves Marques	80.087
286—Maria Leite Nassar	80.194
287—Marcelina Carvalho Rodrigues	83.862
288—Maria José Oliveira dos Santos	88.081
289—Milton Pereira Marques	84.516
290—Maria Odaléa de Sousa	81.590
291—Maria da Consolação Fadul	82.590
292—Maria Ramos Guimarães	82.841
293—Maria da Glória dos Reis Rocha	86.727
294—Manoel de Carvalho	87.888
295—Mirtes Rosa Ferreira de Sousa	92.683
296—Maria Hermengarda Dias de Andrade Monteiro	92.864
297—Maria de Nazaré Silva	93.246

— N —

298—Nenato Printes Rodrigues	24.814
299—Nelly Bastos Neto	27.396
300—Navendra Maria Cardoso	66.539
301—Nair Lopes da Cunha	63.749
302—Nélio Soares Rolim	92.312
303—Necemia Gomes de Moraes	92.693
304—Nanci de Passos Sales	78.545

— O —

305—Olinda Torres Gemaque	42.772
306—Ovidio Bahia da Silva	57.226
307—Olga Nicolau Rossy	28.039
308—Oscar Pinheiro da Silva	7.546
309—Ormindia Soares Cardoso	29.057
310—Olga Limeira Koury	56.745
311—Osvaldo do Amaral Matos	56.719
312—Oscar Militino Santa Brígida	64.301
313—Osmar da Costa Santos	70.347
314—Odorico Nina Ribeiro	69.189
315—Onildo Araújo de Lira	64.349
316—Otávio Oliveira Marques	65.243

317—Osvaldo Otacílio Corrêa	93.113
318—Orlando Almeida Santos	93.137
319—Osvaldina Miranda da Gama	93.768
320—Osmarina Santos	78.330
321—Olindo Cantuário	82.626
322—Otávio Rebelo Lamarão	92.758
323—Pedro Marcelino Assunção	39.777
324—Protasio Nogueira Marques	39.297
325—Paulo Aziz Bedran	56.472
326—Plácido da Paixão Lima	41.765
327—Pedro Antônio Vieira	66.967
328—Pedro Baldemero Marcellos	68.138
329—Paulina dos Reis Rodrigues	65.101
330—Palmira Zenóbia Garcia	92.998
331—Pedro Mansour	80.345
332—Primavera Menezes Montenegro	81.117
333—Pedro Furtado de Vasconcelos	84.756
334—Paulo Amador de Sena Filho	93.226

— R —

335—Rosalia Belo Moya	71.633
336—Rosa Novais Portela	24.042
337—Raimundo Sales Gomes	45.569
338—Regina Conceição Marta	29.894
339—Rosa Palheta	29.604
340—Raimundo Miranda Machado	20.239
341—Raimundo Rodrigues Bahia	21.032
342—Raimunda Fernandes	27.344
343—Raimundo Miranda Lobo	56.530
344—Rita de Sousa Braga	56.503
345—Rita Salacoup Miranda	56.407
346—Raimundo Guilherme Assunção	44.088
347—Raimundo Gemaque	42.071
348—Raimundo Alves de Farias	23.440
349—Raimundo dos Reis	42.763
350—Risoleta Rocha de Vasconcelos	4.977
351—Raimundo Serrão de Castro Sobrinho	64.841
352—Rosalina Mendonça Alves	67.147
353—Raimunda Tavares Albuquerque	68.065
354—Rubem Oliveira Paiva	63.975
355—Regina de Almeida e Silva	63.602
356—Raimundo Percino da Silva	86.729
357—Raimundo Pereira de Sá	93.055
358—Raimundo da Silva Ribeiro	76.143
359—Rosalina de Sousa Brito	86.132
360—Raimunda Bevilacqua Amorim	93.048

— S —

361—Severo Alves Cruz	29.977
362—Sayd Kemil Kaliff	56.479
363—Sílvia Rocha Costa	56.742
364—Salim Miguel Alves	56.776
365—Stela Holanda de Castro	69.466
366—Sívio Liberato de Moura	92.184
367—Salomé Eleres Diniz	77.500
368—Sílvia de Queiroz Albuquerque Oliveira	88.284

— T —

369—Teodolinda Pereira	40.025
370—Teodoro Marques Pereira	38.586
371—Tereza Ferreira Ribeiro	56.710
372—Tereza da Costa Martins	27.873
373—Tereza Pinho Barbosa	27.341
374—Tereza Pinto Guíães de Barros	57.194
375—Tereza da Conceição Pinto	85.371
376—Terezinha do Carmo de Lima Araújo	87.427

— U —

377—Urbano dos Santos	40.026
378—Uduvaldo da Costa Barata	64.671

— V —

379—Vitor Modesto da Luz	18.672
380—Vicente Cavalcante de Paula	38.424
381—Valdemar Pinto Coelho	57.165
382—Vitorino Pinto da Silva Brandão	57.181
383—Violeta Lucinda Lopes da Cunha	92.526

— W —

384—Waldemar de Oliveira Mendes	38.537
385—Walter Antônio Fernandes	54.378
386—Weland Monteiro Braga	28.052
387—Walter de Sousa Mendes	56.583
388—Wilson José de Brito	66.075

— Y —

389—Yone Corrêa Seixas	28.051
390—Youlina Mansour Maklouf	56.576

— Z —

391—Zacarias Carvalho Ferreira	56.574
392—Zara Leão Melul	56.495
393—Zenor Gadelha Arruda	92.612
394—Zulmira de Lourdes Araújo	76.674
395—Zenir Sousa da Silva	86.986



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARA

ANO II

BELEM — QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 1953

NUM. 914

Ata da septuagésima quarta sessão ordinária da Assembléia, em dez de agosto de mil novecentos e cinquenta e três.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e três nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Armando Mendes, Clóvis Ferro Costa, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Vergolino, Elísio Pessoa de Carvalho, Paulo Itaguaí, Rui Barata, Wilson Amanajás, Silvio Braga, Acindino Campos, Célio Lobato, Ismael de Araújo, João Camargo, João Menezes, Lobão da Silveira, Pereira Brasil, Pedro Paes, Rui Parijós, Silvio Meira, Efraim Bentes, Humberto Vasconcelos, Rosa Pereira, Imbiriba da Rocha, Reis Ferreira, e Cléo Bernardo, o Senhor Presidente, Abel Martins, secretariado pelos Senhores Deputados Augusto Corrêa, Rui Mendonça e depois Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O expediente consistiu do seguinte: ofício do Senhorião, acusando o recebimento do Secretário de Obras, Terras e Viação, acusando o recebimento do ofício número quatrocentos e noventa e quatro, desta Assembléia; ofício do Senhor Diretor Secretário do Iate Clube do Pará, comunicando a instalação da Secretaria e sede social daquele clube, ofício do Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, acusando e agradecendo o telegrama desta Assembléia, datado de vinte e nove de julho último, telegrama do Senhor Artur Cesar Ferreira Reis, acusando e agradecendo as congratulações enviadas por esta Assembléia pela escolha de seu nome para Superintendente da Valorização da Amazônia, e telegrama do Senhor Diretor Geral do INPV, em resposta ao telegrama desta Assembléia, sobre a distribuição gratuita aos agricultores do Baixo Amazonas de ferramentas destinadas a revenda. O primeiro orador

da Hora do Expediente foi o Senhor Deputado José Jacinto Aben-Athar, que pronunciou um discurso sobre a campanha eleitoral para Prefeito Municipal de Belém, fazendo a defesa do Doutor José Carneiro da Gama Malcher, ex-interventor federal neste Estado, dos ataques que sofrera de determinado orador, em um comício realizado nesta capital. O senhor deputado Wilson Amanajás, depois de falar sobre o caso da "última Hora", apresentou um requerimento, no qual solicita que seja manifestada a solidariedade desta Casa à Comissão de Valorização da Amazônia, na questão de destaque da verba de oitocentos e noventa e três milhões de cruzeiros, para valorização de nosso Vale, telegrafando à mesma e à Câmara Federal, ao Senado, ao Senhor Presidente da República e às Assembléias Legislativas dos Estados de Goiás e do Amazonas, bem como aos Senhores Governadores dos Territórios, dando ciência da resolução desta Casa. O Senhor Deputado José Maria Chaves, usando da palavra, declarou que já era do conhecimento da Casa o assunto de que iria se ocupar, ou seja, a nota oficial do Senhor Prefeito Municipal de Belém, publicada nos jornais desta Capital, sobre o convênio assinado entre o Governo do Estado e as altas patentes militares, para construção de nova estrada ligando Belém ao aeroporto de Val-de-Cans. Disse que por hoje limitava-se a ler uma nota que faria publicar nos jornais, a respeito do assunto, o que foi feito. O Senhor Deputado João Camargo, em breves palavras, respondeu ao discurso do Senhor Deputado José Jacinto Aben-Athar, com referência a campanha eleitoral para Prefeito Municipal de Belém. Seguiu-se com a palavra o Senhor Deputado Imbiriba da Rocha, dizendo que a "Folha do Norte" o criticara pelo fato de ter votado pela sustação do projeto de lei que concedia aumento dos gráficos da Imprensa Oficial. Frizou que, no momento, pensava

que outros funcionários, mais necessitados, mereciam aumento mais urgente. Tinha entretanto mudado de pensamento, e agora, por uma questão de honestidade, lamentava a posição que tomou, declarando que de agora por diante, seria favorável a qualquer majoração de vencimentos ao funcionalismo, sem esperar pela reestruturação. O Senhor Deputado Lobão da Silveira, respondendo ao discurso do Senhor José Jacinto Aben-Athar, disse que o Senhor Magalhães Barata quando aqui chegara, em entrevista concedida ao Rádio Clube do Pará, fizera um apelo no sentido de que a campanha eleitoral, para escolha do Prefeito de Belém, decorresse em ambiente de ordem e de respeito. Acrescentou que o seu partido, o Partido Social Democrático, está disposto a não sair desse propósito, a não ser que seja provocado. Encaminhando os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, o Senhor Primeiro Secretário fez a leitura dos pareceres aos processos números duzentos e dezenove, duzentos e vinte, cento e cinquenta e um e cinquenta e seis. A seguir, o Senhor Deputado Efraim Bentes apresentou um projeto de lei reconhecendo de utilidade pública o Circulo Operário Ananindeua, sediado no Município de Ananindeua, neste Estado. Após, foram aprovados, sem discussão, os seguintes requerimentos: do Senhor Deputado Paulo Itaguaí, solicitando ao Senhor Governador do Estado a inclusão, no Plano de Obras do Estado, para o próximo ano, a construção de um prédio para Delegacia Policial de Salinópolis, do Senhor Deputado Abel Figueiredo, os seguintes requerimentos: sobre a construção de um ramal ligando a Vila de Monsarás à estrada de rodagem que vai de Salvaterra a Vila de Condeixa, no Município de Soure, solicitando a inclusão no próximo convênio do governo do Estado com a União da construção de três escolas rurais, sendo uma na vila de Joanes, outra na Vila de Monsarás, e a terceira da povoação de Pesqueiro,

tôdas no Município de Soure; do Senhor Deputado Mendonça Vergolino, apelando para o Senhor Governador do Estado no sentido de que mande incluir no Plano de Obras do Estado, para o próximo ano, o preparo e pavimentação da rodovia Jacundá, no Município de Itupiranga; do mesmo deputado, solicitando que seja telegrafado aos membros da representação paraense no Congresso Nacional, apelando a inclusão no orçamento da União de uma verba de quinhentos mil cruzeiros destinada ao serviço de água para a cidade de Marabá, e outra, também de quinhentos mil cruzeiros, para o preparo e pavimentação da rodovia Jacundá, no Município de Itupiranga; da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro foram aprovados os seguintes requerimentos: sobre a criação de escolas isoladas de segunda classe nos lugares Jaboti e Travessa Noventa e Um, no Município de Anhangá, e no lugar Turaquequara, no Município de Ourém, solicitando ao Senhor Governador do Estado a conclusão da estrada de rodagem que liga Anhangá a Igarapé-Açu, solicitando aos Diretores Nacional e Regional do Departamento dos Correios e Telegrafos, a instalação de uma Agência Postal na povoação de Jambú-Açu, no Município de Anhangá, solicitando ao Senhor Diretor da Estrada de Ferro de Bragança providência no sentido de mandar efetuar reparos na ponte de Jambú-Açu, Município de Anhangá. Também foi aprovado, depois da manifestação favorável do Senhor Deputado Lobão da Silveira, o requerimento de autoria do Senhor Deputado Abel Figueiredo, solicitando ao Senhor Governador do Estado o seu particular interesse junto ao Departamento de Estradas de Rodagem, no sentido de ser incluído no Plano Rodoviário do Estado, para mil novecentos e cinquenta e quatro, a construção da estrada que ligará a cidade de Soure à povoação de Arariuna, naquele Município. Após, foi aprovado, depois da manifestação contrária dos senhores deputados Cléo Bernardo e Augusto Corrêa, e favorável do Senhor Deputado Efraim Bentes, o requerimento de autoria da bancada trabalhista, solicitando ao Senhor Governador do Estado a inclusão no Plano de Assistência Social, dos

seguintes benefícios: doze mil cruzeiros para a Ação Católica da cidade de Anhangá, e seis mil cruzeiros, para o Esporte Clube da Vigia. O Senhor Deputado Augusto Corrêa, com justificativa, apresentou um requerimento, solicitando do Senhor Governador do Estado que assinasse decreto elevando a categoria de escolas reunidas, as escolas isoladas da vila de Caratateua, no Município de Bragança. A seguir, a Presidência pôs em discussão a questão de ordem que a Presidência decidisse quanto às reuniões extraordinárias, isto é, a convocação era de sua competência ou de maioria absoluta do plenário. O Senhor Deputado Silvio Meira, usando da palavra, declarou que a convocação era de competência privativa da maioria absoluta do plenário, propondo que a Presidência retirasse a questão de ordem, e o plenário se manifestasse a respeito do assunto. A Presidência aceitando a sugestão do Senhor Deputado Silvio Meira, retirou a questão de ordem, submetendo a apreciação do plenário a convocação extraordinária, a qual foi aprovada, ficando estabelecido que o prazo da convocação extraordinária seria de sessenta dias, ou seja, de dezesseis de agosto corrente a dezessete de outubro próximo. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados em redação final os seguintes projetos de lei: que abre crédito especial em favor de Jandira Pereira de Oliveira; que reconhece de utilidade pública a Sociedade Beneficente "Vinte e Cinco de Dezembro"; e o que muda a denominação de Sub-Diretoria Técnica para Diretoria Técnica lotada na Secretaria de Educação e Cultura. Em terceira discussão foi aprovado o projeto de lei que extingue e cria cargos no Quadro único lotado na Assistência Judiciária do Cível. Foram aprovados em segunda discussão, os artigos cinquenta e cinquenta e um e respectivas emendas, do projeto de lei que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente Silvio Meira encerrou a sessão às dezessete horas e quarenta minutos, marcando outra para o dia imediato, à hora regimental, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em dez de agosto de mil novecentos e cinquenta e três. — (a) Silvio Meira, presidente; Fernando Magalhães e Rosa Pereira.

Ata da septuagésima quinta sessão ordinária da Assembleia, em onze de agosto de mil novecentos e cinquenta e três.

Aos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e três nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e cinco minutos no salão de sessões da Assembleia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Clóvis Ferro Costa, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Vergolino, Elísio Pessoa de Carvalho, Paulo Itaguai, Rui Barata, Wilson Amanajás, Silvio Braga, Acindino Campos, Célio Lobato, Ismael de Araújo, João Camargo, Libero Luxardo, Lobão da Silveira, Pereira Brasil, Rui Mendonça, Pedro Paes, Rui Parizós, Efraim Bentes, Romeu Santos, Humberto Vasconcelos, Imbiriba da Rocha, Reis Ferreira, o Senhor Presidente Silvio Meira, secretário pelos Senhores Deputados Augusto Corrêa, Rosa Pereira e depois Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder a

leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente constou do seguinte: ofício do Senhor Prefeito Municipal de Ourém acusando e agradecendo o recebimento da circular número cinco, desta Assembleia; ofício do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anajás acusando e agradecendo o recebimento da circular número três, desta Assembleia; ofício do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anajás acusando o recebimento da circular número um, desta Assembleia. O primeiro orador da hora do Expediente foi o Senhor Deputado Augusto Corrêa, que referiu-se a um artigo publicado na "Folha do Norte", sob o título "Vingamos Daltro", de autoria do Senhor Deputado Humberto Vasconcelos, tecendo vários comentários sobre o mesmo, e declarando que a solidariedade do Senhor Humberto Vasconcelos, vinha um pouco tarde. O Senhor Deputado Fernando Magalhães leu um ofício que recebera da Câmara Municipal de Marapanim, acompanhado de um memorial, solicitando que o mesmo fosse encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, onde se encontra o processo relativo à Divisão Territorial do Estado. Reclama aquele Município um trecho de limites com Curuçá. O Senhor Deputado Imbiriba da Rocha apresentou três requerimentos. O primeiro, pedindo que esta Assembleia proteste contra o fato de as fábricas Bôa Fama, Imperial, Vitória e Primavera não estarem cumprindo com o acordo homologado na Justiça do Trabalho, para aumento dos salários de seus operários. O segundo, pedindo que esta Assembleia proteste e dê ciência ao Senhor Ministro da Justiça, e ao governo da Bahia, contra o empastelamento de um jornal comunista de São Salvador. O terceiro, solicitando que esta Assembleia se manifeste favoravelmente, à greve dos bancários do Rio Grande do Sul. A esta altura, tendo ingressado nesta Assembleia uma caravana de universitários do Espírito Santo, o Senhor Presidente designou uma comissão composta dos Senhores Deputados José Jacinto Aben-Athar, Paulo Itaguai, e Silvio Braga, para recepção na cidade de Oriximiná. Após, o Senhor Deputado Humberto Vasconcelos, solicitando a palavra, respondeu ao discurso do Senhor Deputado Augusto Corrêa, lamentando estar ausente do plenário, quando o parlamentar pessimista fazia uso da palavra. Mas apesar de não ter ouvido o discurso o Senhor Deputado Augusto Corrêa, queria declarar que o artigo de sua autoria "Vingamos Daltro", precisava ser considerado pelos políticos. Narrou então, os fatos relacionados com a demissão da, aquele militar, acentuando que, aquela altura, todos os partidos que compunham a Coligação Democrática Paraense deveriam tomar posição contra o Chefe do Poder Executivo, pois o tenente-coronel Daltro da Silveira fora um idealista da batalha da "Redenção". O Senhor Deputado Wilson Amanajás apresentou um requerimento no sentido de que, em homenagem ao Sexto Congresso Eucarístico Nacional, fossem suspensos os trabalhos deste Legislativo até o dia quatorze do corrente, sem prejuízo da sessão solene em homenagem ao cardeal Dom Augusto Alvares da Silva, legado do Papa Pio XII ao referido Congresso. A Presidência designou uma comissão composta dos Senhores Deputados Wilson Amanajás, Silvio Braga e Acindino Campos, para fazer os convites às autoridades, a fim de comparecerem à sessão solene em homenagem ao Cardeal Legado. O Senhor Deputado Silvio Braga declinou

da indicação de seu nome, sendo substituído pelo Senhor Deputado José Maria Chaves. Encaminhados os trabalhos para a Primeira Parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente Silvio Meira colocou em votação o requerimento do Senhor Deputado Wilson Amanajás sobre o levantamento das sessões desta Assembleia durante o período de doze a quinze do corrente mês, e em homenagem ao Sexto Congresso Eucarístico Nacional. O Senhor Deputado João Camargo declarou que o requerimento, conforme estava redigido, era antiregimental, uma vez que a Assembleia tinha que reunir no próximo dia quinze, a fim de encerrar o período ordinário. Contra essa manifestação do Senhor Deputado João Camargo, falou o Senhor Deputado José Maria Chaves, declarando que esta Assembleia já havia sido convocada extraordinariamente e que não se justificava sessão de encerramento, pois não havia solução de continuidade. Também sobre o assunto falou o Senhor Deputado Augusto Corrêa, declarando ser necessária a realização da sessão de encerramento do período ordinário. O Senhor Deputado Imbiriba da Rocha manifestou-se contrário ao requerimento. O Senhor Deputado Wilson Amanajás, atendendo às ponderações do Senhor Deputado João Camargo, reformulou o seu requerimento, no sentido de que as sessões desta Assembleia fossem suspensas somente até o dia quatorze. Em votação o requerimento, foi aprovado. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e vinte e cinco minutos, marcando outra para o próximo dia quinze, às dez horas, quando será encerrado o terceiro período ordinário da segunda legislatura, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em onze de agosto de mil novecentos e cinquenta e três (aa) Abel Martins e Silva, presidente — Augusto Pereira Corrêa e Fernando Magalhães.

Ata da septuagésima sexta sessão ordinária da Assembleia, em quinze de agosto de mil novecentos e cinquenta e três

Ao quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e três nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dez horas e cinco minutos no salão de sessões da Assembleia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Armando Mendes, Clóvis Ferro Costa, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Vergolino, Elísio Pessoa de Carvalho, Paulo Itaguai, Rui Barata, Wilson Amanajás, Silvio Braga, Acindino Campos, Célio Lobato, Ismael de Araújo, João Menezes, Libero Luxardo, Lobão da Silveira, Pereira Brasil, Pedro Paes, Rui Parizós, Humberto Vasconcelos, Reis Ferreira e Clóvis Bernaldo, o Senhor Presidente Abel Martins, secretariado pelos Senhores Deputados Augusto Corrêa, João Camargo e depois Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. Em seguida, o Senhor Presidente Abel Martins declarou que a presente reunião é a última do terceiro período ordinário da segunda legislatura. Assim sendo, queria apresentar desculpas aos Senhores Deputados por algumas falhas cometidas pela Presidência no que diz respeito ao Regimento Interno desta Assembleia, falhas essas que foram su-

pridas pela competência dos Senhores Deputados, sobre o assunto. Havia a Presidência sido ríspida algumas vezes, motivo pelo qual apresentava as suas desculpas. Finalizando, agradeceu a cooperação que deram os Senhores Deputados à Presidência, concedendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso. O Senhor Deputado João Menezes, solicitando a palavra, referiu-se primeiramente o que representou o trabalho durante o terceiro período ordinário entre os três Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário. Depois de tecer comentários em torno do Judiciário, dizendo que apesar do apóio que lhe vem dando os Poderes Executivo e Legislativo, o Poder Judiciário não vem cumprindo, salvo raríssimas e honrosas exceções, suas obrigações de bem distribuir a Justiça, acrescentou: "O Poder Legislativo deve estar orgulhoso de ter sabido cumprir com o seu dever". Seguiu-se com a palavra o Senhor Deputado José Maria Chaves que, inicialmente, disse ser uma feliz coincidência o término do período ordinário com o término do Sexto Congresso Eucarístico Nacional. Prosseguindo, referiu-se à comunhão dos homens realizada na Praça do Congresso, acrescentando que a confissão e comunhão do Senhor Governador do Estado, talvez servisse para modificar sua linha de governo. Também falou sobre a comunhão do senhor presidente desta Assembleia, e sobre o clima de liberdade e tranquilidade que se respira neste Estado. Finalizando, fez votos pela felicidade pessoal a cada Senhor Deputado. O Senhor Deputado Lobão da Silveira fez alguns reparos ao discurso do Senhor Deputado José Maria Chaves, na parte referente ao clima de tranquilidade e liberdade que se respira neste Estado, dizendo que foi no atual governo que se pretendeu fazer calar a voz do jornal "O Liberal", órgão oficial do Partido Social Democrático. Em seguida, passou a falar sobre o êxito do Sexto Congresso Eucarístico Nacional, para finalizar apresentando um requerimento no sentido de que esta Assembleia expresse ao Eminentíssimo Cardeal Dom Augusto Alvares da Silva, Legado de Sua Santidade o Papa Pio XII, e a Dom Mário de Miranda Vilas Boas, arcebispo de Belém, os mais vivos aplausos pelo êxito do Sexto Congresso Eucarístico Nacional. Ainda congratulando-se com seus pares pelo trabalho realizado durante o terceiro período ordinário da segunda legislatura, falaram os Senhores Deputados Clóvis Ferro Costa, Humberto Vasconcelos, Clóvis Bernaldo e Pereira Brasil, sendo que este último fez alguns reparos ao discurso do Senhor Deputado João Menezes, no que diz respeito ao Poder Judiciário, acrescentando que a magistratura de nossa terra merecia ser acatada. Encaminhados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente colocou em discussão o requerimento de autoria do Senhor Deputado Lobão da Silveira, sobre os aplausos desta Assembleia pelo êxito do Sexto Congresso Eucarístico Nacional, o qual foi aprovado, depois da manifestação favorável do Senhor Deputado Reis Ferreira. Não havendo matéria em pauta para a segunda parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente encerrou a sessão às onze horas e trinta minutos, marcando outra, extraordinária, para a próxima segunda-feira, dia dezessete do corrente, à hora regimental, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em quinze de agosto de mil novecentos e cinquenta e três. — (aa) Abel Martins e Silva, presidente — Augusto Pereira Corrêa e Fernando Magalhães.